



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Análise Técnica

Parecer nº 26/SEMAP/SUPPRI/DAT/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0010437/2021-62**

<b>CAPA DO PARECER ÚNICO de Licenciamento Convencional nº 0230559/2022</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 46917544</b>			
<b>PA COPAM Nº: 9667/2013/001/2015</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Sucupira Participações Ltda	<b>CNPJ:</b>	12.516.822/0001-09
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Sucupira Participações Ltda/ Fazenda Sucupira	<b>CNPJ:</b>	12.516.822/0001-09
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Curvelo	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
G-03-02-6	Silvicultura	3	Não se aplica
G-05-02-9			Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Nativa Serviços Ambientais Ltda/Ricardo de Souza Santana	CREA 4122		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		

Fernanda Meneghin Analista Ambiental Engenheira de Alimentos	1.147.991-2
Danielle Farias Barros Gestora Ambiental Engenheira Florestal	1.332.868-7
Giovana Randazzo Baroni Analista Ambiental Advogada	1.368.004-6
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora de Análise Técnica	1.481.987-4
De acordo: Ana Carolina Fonseca Naime Diretora de Controle Processual	1.234.258-0



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 20/05/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Meneghin, Servidora**, em 20/05/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Servidora Pública**, em 20/05/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Fonseca Naime Passalio, Diretora**, em 20/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Farias Barros, Servidora**, em 20/05/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46908014** e o código CRC **FC1CF1AD**.



**PARECER ÚNICO Nº 0230559/2022**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 09667/2013/001/2015 <b>SEI:</b> 1370.01.0010437/2021-62	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 (dez) anos.

<b>PROCESSOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>VINCULADOS</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	913/2018, 914/2018, 915/2018, 916/2018	917/2018	Sugestão pelo indeferimento no IGAM
	6596/2021 e 7782/2021		Sugestão pelo Deferimento no IGAM
	APEF (CAR)	674/2018	Uso Insignificante
		-	

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Sucupira Participações Ltda	<b>CNPJ:</b> 12.516.822/0001-09
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Sucupira Participações Ltda/ Fazenda Sucupira	<b>CNPJ:</b> 12.516.822/0001-09
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Curvelo	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (Datum SAD 69)</b>	LAT/Y :	7953356 LONG/X 560661
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas e Paraopeba
<b>PGRH:</b>	SF5	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Picão
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):</b>	<b>CLASSE</b>
G-03-02-6	Silvicultura	
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Nativa Serviços Ambientais Ltda/Ricardo de Souza Santana	CREA 4122	

<b>Responsável técnico</b>	<b>Formação/Registro no conselho</b>	<b>Nº Responsabilidade Técnica</b>	<b>CTF IBAMA</b>	<b>Responsabilidade no projeto</b>
Ricardo de Souza Santana	Biólogo CRBio nº 044729/04-D	2014/00197	2245368	Estudos de Ictiofauna
Roberto Dayrell Ribeiro da Glória	Engenheiro Florestal CREA/MG 95568	14201400000002053084	5101648	EIA/RIMA e PCA
Adriano Marques de Souza	Biólogo CRBio nº 037451/04-D	2014/03006	618389	EIA/RIMA (herpetofauna)
Criatiane Castaneda	Engenheira Geóloga CREA/MG 61700	14201400000001983994	4330144	EIA/RIMA, diagnóstico do meio físico e espeleologia
Cledson Jones Barbosa Ribeiro	Engenheiro Ambiental CREA/MG 176958	14201400000002053117	7031256	EIA/RIMA



Diego Petrocchi da Costa Ramos	Biólogo CRBio nº 093265/04-D	2014/03001	5427687	Estudos de avifauna (EIA/RIMA)
Murilo Mariz Oliveira	Biólogo CRBio nº 087430/04-D	2014/08144	6268237	Estudos da entomofauna
Yuri Simões Martins	Biólogo CRBio nº 062134/04-D	2014/00181	3445029	Ictiofauna
Itagiane Gandra Lana Nascimento	Biólogo CRBio nº 044221/04-D	2017/07313, 2017/09403 e 2017/09401	5469669	Programa de monitoramento, afugentamento e resgate de fauna
Togalma Gonçalves de Vasconcelos	Engenheiro Geólogo CREA/MG 11067	14201700000004127132	312076	Bombeamento e recuperação de poço tubular
Nathália Caroline Lana Samoura	Bióloga CRBio nº 098567/04-D	2017/09402, 20211000101169 e 20211000101176	6751913	Estudos de mastofauna, herpetofauna, entomofauna e avifauna
Adelton Nunes Nascimento	Engenheiro Florestal CREA/MG 83354	14201800000004422733 e 20210064563	5469486	PRAD, PTRF e manejo de fauna
Frederico Augusto Ribeiro	Engenheiro Ambiental CRA/MG 107395	14201800000004618068	4851405	Estudos espeleológicos
Leonardo Machado Pires	Engenheiro Florestal CREA/MG 82672D	20210583566	7943720	Mapas de uso do solo e relatório de fossa séptica

AUTO DE FISCALIZAÇÃO 221695/2022

DATA 28/04/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernanda Meneghin – Analista Ambiental (Gestora)	1.147.991-2	
Danielle Farias Barros – Gestora Ambiental	1.332.868-7	
Giovana Randazzo Baroni	1.368.004-6	
<b>De acordo:</b> Camila Porto Andrade Diretora de Análise Técnica - SUPPRI	1.481.987-4	
<b>De acordo:</b> Ana Carolina Fonseca Naime Diretora de Controle Processual - SUPPRI	1.234.258-0	



## 1 RESUMO

O empreendimento Sucupira Participações S.A, atua no setor florestal, exercendo suas atividades no município de Curvelo/MG. O empreendedor formalizou pedido de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental no dia 12 de maio de 2015 referente à Licença de Operação Corretiva.

As atividades desenvolvidas pelo empreendedor são, segundo a DN 74/2004, “G-03-02-6 - Silvicultura e G-05-02-9 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida”.

Para operar as atividades durante a análise do licenciamento ambiental, em 7-8-2017 foi assinado o primeiro Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendedor Sucupira Participação Ltda. e a Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM. Este TAC foi prorrogado por duas vezes (dezembro de 2020 e agosto de 2021).

Devido à Deliberação GDE nº 04/2019 de 14 de janeiro de 2020 o processo foi encaminhado à Superintendência de Projetos Prioritários para análise.

O empreendedor solicitou outorga para 04 barramentos sem captação que foram indeferidas pelo IGAM, uma outorga para poço tubular para uso de consumo humano que foi concedida e possui dois usos insignificantes para barramentos sem captação. O empreendimento possui uma área de plantio correspondente a 2068,43 ha e os barramentos somam 4,5 ha de área inundada.

Foram solicitadas informações complementares por meio dos ofícios SEMAD/SUPPRI/DAT nº nº 238/2021 em 08 de setembro de 2021, que foram respondidas pelo empreendedor. A vistoria foi subsidiada pelo Relatório de Situação apresentado sob responsabilidade técnica do empreendedor e do profissional em substituição à vistoria técnica, considerando o estabelecido no §2º do art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020. Após a análise do material do Relatório de Situação, a equipe da SUPPRI elaborou o Auto de Fiscalização nº 221695/20222, na data 28/04/2022.

Como impactos previstos pelo empreendedor em seus estudos para a operação do empreendimento foram detectados ao meio físico, biótico e socioeconômico. No meio físico foram abordados a continuidade de impactos que causam a erodibilidade pedológica e o carreamento de sedimentos, as alterações da qualidade do ar, do nível de pressão sonora que pode trazer incômodos à vizinhança, a disposição inadequada de resíduos, os impactos relativos à colheita foram avaliados e o sequestro de carbono. No meio biótico os impactos verificados foram a alteração do microclima local, a perda de indivíduos da flora oriundos do efeito de borda, o afugentamento da fauna e o aumento da probabilidade de atropelamento. Com relação a sociedade está enfatizada a continuidade da arrecadação de tributos ao município, o



comprometimento do patrimônio arqueológico, e o aumento da empregabilidade e melhoria de qualidade de vida.

Junto a análise dos impactos, por meio do PCA foram apresentadas medidas mitigadoras aos aspectos causadores destes impactos e programas de monitoramento e controle ambiental para a execução de ações que mitigam, monitoram e controlam, como destaque o Programa de Prevenção de Incêndios, PRAD e PTRF que foram aprovados pela equipe mediante ajustes que serão solicitados por meio de condicionantes.

Desta forma, a Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva.

## 2 INTRODUÇÃO

### 2.1 Contexto Histórico

A TTG Brasil Investimentos Florestais Ltda. é uma empresa de administração de propriedades florestais, atualmente pleiteando o licenciamento ambiental do grupo dos ativos florestais pertencentes a SUCUPIRA PARTIPAÇÕES. O empreendedor formalizou pedido de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental no dia 12-5-2015 referente à Licença de Operação Corretiva.

O empreendimento se localiza na bacia do rio São Francisco, precisamente na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos São Francisco (SF5) correspondente a bacia do Rio da Velhas. O projeto tratado neste parecer compreende a continuidade da operação de atividade silvicultural de plantio comercial de eucalipto clonado.

As atividades objeto do licenciamento se classificam, conforme a Deliberação Normativa nº 74 de 2004, com os códigos “G-03-02-6 - Silvicultura e G-05-02-9 – Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida”. A atividade de silvicultura corresponde a 2068,43 ha e os barramentos somam 4,5 ha de área inundada. O processo em pauta foi analisado sob a luz da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 74/2004, uma vez que houve manifestação por parte do empreendedor para continuidade da análise do processo na legislação formalizada.

De acordo com a DN 130/2009, que regulamentava sobre empreendimento de silvicultura, a empresa seria classificada como classe 1. Entretanto, conforme decisão judicial, foram convocados ao licenciamento convencional os empreendimentos desta atividade cujas áreas fossem maiores que 1000 ha. Assim, o empreendimento SUCUPIRA PARTICIPAÇÕES S.A enquadrou-se como classe 3 passível, portanto, de Licença de Operação, com a apresentação de estudos com EIA/RIMA/PCA.



Os estudos foram orientados conforme documentação solicitada via FOB nº 1273276/2014A gerado a partir do FCE nº R353753/2014, sendo EIA/RIMA, Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais elaborados pela empresa de consultoria Nativa Serviços Ambientais os quais embasaram este parecer.

Inicialmente, a análise foi feita pela SUPRAM NM, com pedido de informações complementares, realização de vistorias e posterior arquivamento, realizado em 31-8-2019. Em 30-9-2019 foi apresentado pelo empreendedor recurso contra a decisão administrativa de arquivamento, tendo sido referida decisão reconsiderada, conforme Decisão Administrativa assinada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana, na data 12-12-2019. Assim, o processo retornou à análise técnica para seguir os trâmites legais regulares.

Ressalta-se que devido à Deliberação GDE nº 04/2019 de 14 de janeiro de 2020, o processo foi encaminhado à Superintendência de Projetos Prioritários para análise.

Desta forma, com a retomada da análise do processo de licenciamento pela equipe da SUPPRI, foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SEMADSUPPRI/DAT nº 238/2021, em 8-9-2021, que foram devidamente respondidas pelo empreendedor.

A análise ambiental constante neste Parecer Único referente à etapa de vistoria de campo foi subsidiada pelo Relatório de Situação apresentado sob responsabilidade técnica do empreendedor e do profissional, conforme ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14202000000006314670 do profissional Leonardo Machado Pires, com registro no respectivo Conselho de Classe (CREA/MG 82.672/D), em substituição à vistoria técnica, considerando o estabelecido no §2º do art. 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020.

Frisa-se que, caso reste comprovada a apresentação de informações inverídicas ou omissões relacionadas ao processo, serão aplicadas as sanções cabíveis, podendo ensejar a suspensão da licença.

Após a análise do material do Relatório de Situação, a equipe da SUPPRI elaborou o Auto de Fiscalização nº 221695/20222, na data 28-4-2022.

## 2.2 Termo de Ajustamento de Conduta

Insta salientar que, em virtude de operar a atividade, durante a análise do licenciamento ambiental, em 7-8-2017 foi assinado o primeiro Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendedor Sucupira Participação Ltda. e a Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM, pelo período de 1 ano (7-8-2018) ou até que fosse finalizado o processo de licenciamento, o que ocorresse primeiro, no qual foram estabelecidos os controles ambientais que seriam executados pelo empreendedor, por meio de condicionantes. O pedido de prorrogação deste TAC foi protocolado em 28-6-2018, uma vez que o processo de



licença não estava concluído, todavia, referido pedido não foi avaliado pelo órgão ambiental.

Após o retorno da análise do processo de licenciamento, foi reconsiderado o pedido de prorrogação de TAC realizado pelo empreendedor em junho de 2018 e, na data 28-12-2020, foi firmado o Primeiro Aditivo ao TAC considerando a data do pedido inicial (2018). Assim, o prazo que se encerraria após 3 anos foi mantido, neste caso, com término previsto para a data 7-8-2021.

Em 8-8-2021, após solicitação do empreendedor, foi assinado o segundo aditivo do TAC, que permaneceu vigente por 6 meses com sua validade até a data 8-2-2022.

Para a assinatura dos aditivos solicitados pelo empreendedor ao longo de 2018 a 2021, foram elaborados os relatórios: Relatório Técnico Nº 7/SEMA/SUPPRI/DAT/2020 (primeiro aditivo) e Relatório Técnico Nº 51/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021 (segundo aditivo), onde foram avaliados os cumprimentos das condicionantes dos TAC's, bem como suas tempestividades. Ambos os relatórios concluíram pelo cumprimento das condicionantes, além de sugerirem novas cláusulas técnicas para a redação do novo termo.

Em 12-1-2022, próximo ao final do período de vigência do último Termo, o empreendedor protocolou novo pedido de prorrogação, entretanto, conforme informações prestadas pelo responsável do empreendimento, as atividades de colheita florestal em 49,77 hectares de eucalipto já haviam sido realizadas. Assim, a mencionada solicitação do TAC tornou-se sem objeto e, para avaliação do cumprimento das condicionantes do último Termo (quadro abaixo), foi elaborado o Relatório Técnico nº 8/SEMAD/SUPPRI/DAT/2022.

#### Quadro 2-1 Condicionantes do Aditivo do TAC de 8-8-2021

Item	DESCRÍÇÃO E PRAZO	CUMPRIMENTO
1	Não realizar ampliação de novas áreas, com novos plantios de silvicultura Prazo: Durante a vigência do TAC	Cumprido
2	Proceder a operação e manutenção adequadas do depósito temporário de armazenamento de resíduos sólidos, dos cômodos de armazenamento provisórios de agrotóxicos, bem como do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Prazo: Durante a vigência do TAC	Cumprido
3	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (horímetro, aparelho hidrométrico) e leituras mensais do nível estático e dinâmico. Todas estas informações deverão ser armazenadas na forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPPRI. Prazo: Apresentação das planilhas trimestralmente	Cumprido
4	Realizar Monitoramento de Fauna em conformidade com o Programa de Monitoramento apresentado. Obs.: Caso a empresa não possua Autorização de Manejo de Fauna válida, deverá ser requerida, conforme Termo de Referência para Manejo de Fauna disponível da página da SEMAD. Prazo: Durante a vigência do TAC	Cumprido



5	<p>Realizar Programa de Afugentamento e resgate de Fauna nas frentes de trabalho na cultura do eucalipto, em especial o relacionado a colheita florestal. Obs.: Caso a empresa não possua Autorização de Manejo de Fauna válida, deverá ser requerida, conforme Termo de Referência para Manejo de Fauna disponível da página da SEMAD.</p> <p>Prazo: Durante a vigência do TAC</p>	Descumprido
---	---	-------------

Com relação ao cumprimento destas condicionantes, o referido relatório trouxe a conclusão que 4 das 5 condicionantes, foram cumpridas pelo empreendedor a contento. Contudo, a condicionante de número 5 foi considerada descumprida, uma vez que o empreendedor realizou a colheita antes da obtenção da Autorização de Manejo de Fauna, a qual já se encontrava com prazo expirado.

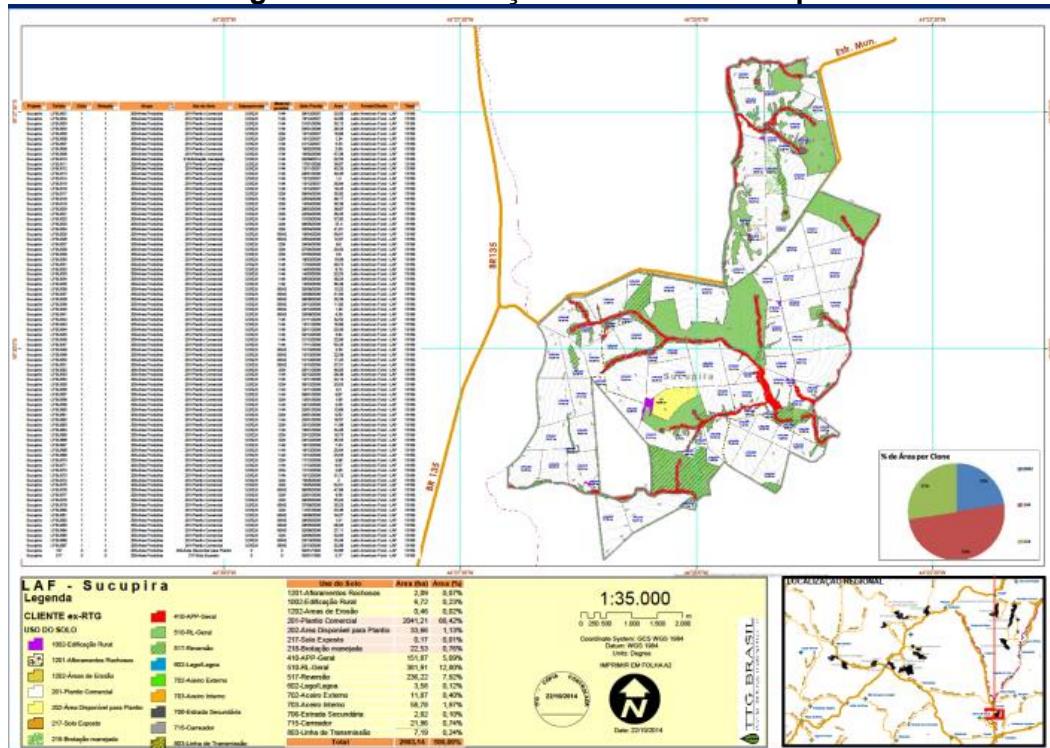
Por este descumprimento o empreendedor foi autuado conforme AI nº 294796/2022.

### 2.3 Caracterização do empreendimento

A Fazenda Sucupira possui área total de 2.983,14 hectares dos quais 2.068,43 são considerados área útil. Encontra-se localizada no município de Curvelo, região central de Minas Gerais, conforme mostra o mapa abaixo.

O empreendimento se localiza no Bioma Cerrado, tendo sido identificadas diferentes caracterizações fisionômicas da vegetação do bioma Cerrado na AID sendo elas: Mata Ciliar, Floresta Estacional Semidecidual, Cerrado *Strictu Sensu*, Campo Cerrado e Campo.

Figura 2-1 - Localização da fazenda Sucupira



Fonte: RIMA, 2014



O empreendimento é composto por 03 matrículas, sendo elas: Matrícula 32.973, Matrícula 32.974 e 32.975, totalizando 2.983,14 hectares.

A área produtiva do empreendimento comprehende 2.068,43 hectares. As áreas ocupadas por vegetação nativa, Reserva Legal e Área de Preservação Permanente perfazem 751,9 hectares.

A área de reserva Legal Florestal é de 600,05 hectares, o que corresponde a 20% dos imóveis rurais. A tabela 2.1 detalha o uso e ocupação do solo no empreendimento.

**Tabela 2-1 Áreas do empreendimento**

Uso do solo	Área (ha)	%
1002-Edificação Rural	6,72	0,23%
1201-Afloramentos Rochosos	2,09	0,07%
1202-Áreas de Erosão/Degradação	0,46	0,02%
1206-Mata Nativa	18,09	0,61%
201-Plantio Comercial	49,77	1,67%
202-Área Disponível para Plantio	33,66	1,13%
217-Solo Exposto	0,17	0,01%
218-Brotação Manejada	2013,98	67,51%
410-APP-Geral	151,85	5,09%
510-RL-Geral	600,05	20,11%
602-Lago/Lagoa	3,58	0,12%
702-Aceiro Externo	11,87	0,40%
703-Aceiro Interno	58,78	1,97%
706-Estrada Secundária	2,92	0,10%
715-Carreador	21,96	0,74%
803-Linha de Transmissão	7,19	0,24%
<b>Área total</b>	<b>2983,14</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Informações complementares, 2021

Dentro da área disposta como útil no empreendimento estão construídas edificações como depósito de insumos, armazenamento de resíduos e residência do vigilante patrimonial. Esses locais estão aptos ao uso e possuem estruturas já complementadas e adequadas ao fim que se destinam, conforme mostram as figuras abaixo.

**Figura 2-2 Estruturas dentro do empreendimento**





Fonte: Informações complementares, 2021

### 2.3.1 Atividades Desenvolvidas

A principal atividade do empreendimento é a silvicultura, sendo a manutenção e continuidade das atividades de plantio comercial de eucalipto, destinado à venda da floresta em pé.

O manejo deste tipo de empreendimento está baseado em dois regimes diferentes, sendo o primeiro com o plantio e corte raso das florestas aos sete anos seguido da reforma das árvores e implantação de novo material genético, e o segundo na condução de rebrota nos povoamentos e corte raso ao final de mais um ciclo de sete anos. O IMA da fazenda previsto é de 40 m<sup>3</sup>/ha/ano, o que resulta em volume de 280 m<sup>3</sup>/ha ao final de cada ciclo.

O sistema do manejo florestal é desenvolvido a partir das etapas: talhonamento e retalhonamento; avaliação de mato competição; limpeza de área; controle de formigas; combate à cupins; preparo de solo; adubação; plantio e replantio; irrigação; controle de mato competição; implantação e manutenção de estradas florestais e aceiros; colheita florestal; condução de brotação; planejamento de prevenção de incêndios florestais; proteção florestal. Na Sucupira a espécie *Eucalyptus urograndis* é predominante do plantio.

Ocorre a manutenção e limpeza periódica dos aceiros, controle do porte da vegetação, vigilância das unidades de produção e áreas circunvizinhas com o auxílio de rondas o que se considera ação de controle e combate a incêndios, bem como a manutenção destas estruturas.

Os defensivos agrícolas e fertilizantes utilizados no empreendimento constituem fonte de preocupação tanto para o caso de contaminação dos solos como na geração de resíduos se não utilizados adequadamente, em concentrações pertinentes ao solo e ao tipo de cultivo. Como forma de verificação, o empreendimento deverá realizar monitoramento do solo e apresentar ao órgão ambiental e caso seja verificado indícios de contaminação deverão ser adotadas as medidas de controle.

Outra atividade desenvolvida no empreendimento, que possui enquadramento pela COPAM 74/2004 são os barramentos utilizados para controle de cheia. A fazenda



conta com 6 estruturas e com relação as autorizações, regularizações e localização destes barramentos, o item 3.1.1 Uso de recursos hídricos faz alusão.

### 2.3.2 Alternativa Locacional

O empreendimento já se encontra instalado. Os talhões já se encontram plantados o que não justifica o estudo de alternativa locacional uma vez que a modificação já trata da colheita dos eucaliptos.

## 3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 3.1 Áreas de Influência

A Área Diretamente Afetada (ADA) corresponde aos terrenos já ocupados pelo empreendimento de silvicultura e aqueles projetados para a operação das estruturas de atividades e estradas de acessos. Na ADA do projeto de silvicultura podem e poderão ser verificados impactos diretos das atividades florestais. A ADA do Projeto da Sucupira Participações Ltda. para os meios físico, biótico e arqueológico, foi definida como as áreas dos talhões já plantados e projetados, acessos e aceiros, carreadores, conforme mapa anterior (Figura 2.1) e ocupa uma área total de 2.068,43 há.

Com relação Área de Influência Direta AID para os meios físico e biótico foi considerado como um buffer de 1 km em relação à ADA, porém incluiu as áreas de reserva legal, resultando em 6541ha. Para estas áreas os impactos mais representativos foram na vegetação, oriundos dos efeitos de borda e a qualidade da água. As áreas de Influência Indireta para estes meios foram compreendidas dentro das bacias hidrográficas do empreendimento e que podem receber impactos indiretos com estradas.

Com relação ao meio socioeconômico a área de influência indireta correspondeu aos imóveis do entorno, sendo os efeitos considerados de segunda ordem e relacionados ao uso da estrada, trabalhadores temporários e o relacionamento com os vizinhos em relação ao uso da água, combate a incêndio. Como área de influência indireta para este meio foi considerado o município de Curvelo, que recebe impostos do empreendimento.

### 3.2 Unidades de conservação – UC

Segundo dados obtidos no IDE-SISEMA, o empreendimento Fazenda Sucupira Participações Ltda. não está inserido em Unidades de Conservação - UC e também não está em Zona de Amortecimento – ZA. Conforme detalhado na figura abaixo.

**Figura 3-1 Mapa de localização do empreendimento em relação à UC's**



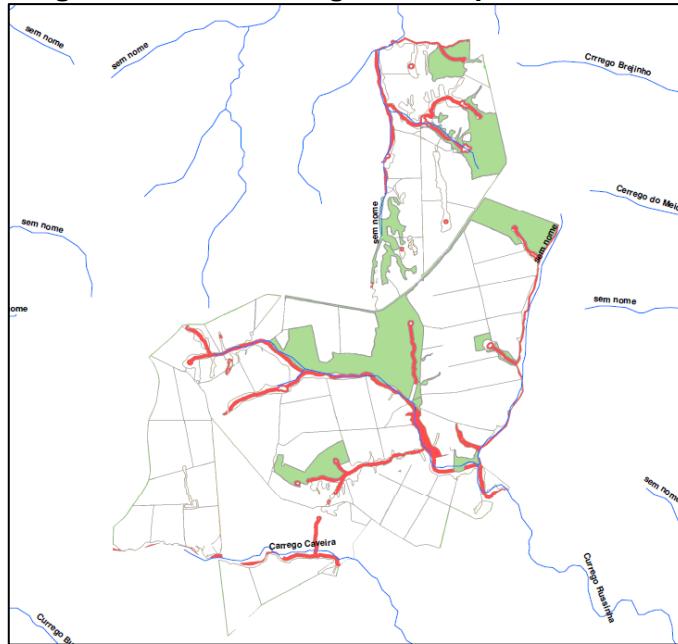
Fonte: IDE-SISEMA,2022

### 3.3 Recursos hídricos

A propriedade encontra-se na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, nas UPGRH SF5 do Rio das Velhas, drenando os tributários para sua margem esquerda. A atividade de silvicultura é impactante para a qualidade da água superficial principalmente pela ocorrência de erosão laminar. Também, fatores como o uso de insumos agrícolas, são responsáveis por ações que reduzem a qualidade da água.

Cortam o empreendimento os Córregos Russinha e Caveira, além de dois córregos sem nome que estão na divisa, conforme mostra figura abaixo.

### **Figura 3-2 Cursos d'água no empreendimento**



Fonte: Informações complementares, 2021



### 3.3.1 Uso de Recursos Hídricos

O empreendimento possui 06 barramentos em sua área utilizados para o controle de cheia, além de um poço tubular com captação cuja utilização é para consumo humano.

O poço tubular está implantado nas coordenadas latitude 18°30'17"S e longitude 44°26'03"W. Possui vazão de 3.000m<sup>3</sup>/h e está regularizado através do Processo de Outorga nº 917/2018, que se encontra com parecer pelo deferimento aguardando publicação da Licença.

Com relação aos barramentos, todos são passíveis de regularização, porém não possuem captação. São exclusivos para controle das cheias em períodos chuvosos. A tabela abaixo detalha as características bem como os processos relacionados a estes barramentos.

**Tabela 3-1 – Barramentos no empreendimento**

Barramento	Área Inundada aprox. (ha)	Volume de Acumulação m <sup>3</sup>	Vazão solicitada m <sup>3</sup> /h	Regularização	Data de Concessão	Número do Documento	Processo	Descrição	Latitude	Longitude
B1	0,1	1500	-	Uso Insignificante sem Captação	2/17/2021	242479/2021	6596/2021	Barramento de 1.500 m <sup>3</sup> no Córrego Sem Nome	18°27'10.58"S	44°24'21.53"W
B2	0,7	33600	-	Requerimento outorga	-	-	913/2018	Barramento Córrego sem nome (ravina seca)	18°27'40"S	44°24'15"W
B3	0,1	2450	-	Uso Insignificante sem Captação	2/17/2021	243197/2021	7782/2021	Barramento de 2.450 m <sup>3</sup> no Córrego Sem Nome	18°27'30.67"S	44°23'54.73"W
B4	0,6	24000	-	Requerimento outorga	-	-	914/2018	Barramento Córrego sem nome (ravina seca)	18°27'53"S	44°23'53"W
B5	1,5	75000	-	Requerimento outorga	-	-	915/2018	Barramento Córrego sem nome (ravina seca)	18°29'39"S	44°23'40"W
B6	1,5	75000	-	Requerimento outorga	-	-	916/2018	Barramento Córrego sem nome (ravina seca)	18°30'02"S	44°25'29"W

Os processos nº 913/2018, 914/2018, 915/2018 e 916/2018 foram indeferidos uma vez que não foram apresentadas informações complementares dentro do prazo estipulado pelo IGAM. Considerando que os barramentos já estão instalados e não são utilizados para operação e fornecimento de água no empreendimento, será solicitado como condicionante desta licença a apresentação das outorgas destes barramentos, sendo o seu uso vedado até que estejam regularizados.

Os barramentos cujos processos de regularização são 6596/2021 e 7782/2021 possuem certificado de uso insignificantes, sem captação.

Tendo em vista que houve intervenções em 4,5 ha de área de preservação permanente, para instalação dos barramentos na propriedade, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada das referidas áreas, conforme disposto art. 2º, I, da Lei Estadual nº 20.922/2013.



*Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*

*I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastorais, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;*

Para regularização da área o empreendedor apresentou nas informações complementares em 5-8-2021 fotos de satélite datada de maio/2007 onde já se encontravam instalados as infraestruturas em questão, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 os barramentos já haviam sido construídos, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

### **3.4 Geologia, Relevo, Clima**

Geologicamente, o empreendimento se encontra inserido na borda leste do Cráton São Francisco.

A fazenda apresenta morfologia aplainada com rampas longas e retas com baixa declividade, assim o relevo é classificado como plano à suave ondulado. O solo na região apresentou 3 tipos sendo LVAd1 – Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico, CXbd21 – cambissolo háplico distrófico típico e léptico associado a neossolo litólico distrófico típico e latossolo vermelho-amarelo distrófico típico e LVd3 – latossolo vermelho distrófico típico associado a latossolo vermelho-amarelo distrófico típico.

O clima da região é caracterizado pela ocorrência de duas estações bem definidas, sendo seca e úmida, em 6 meses cada uma.

De acordo com o ZEE a totalidade da área do empreendimento se encontra em duas zonas de vulnerabilidade erosiva, uma baixa, na porção leste da ADA e uma alta, na porção oeste. Esses fatores estão intimamente relacionados com a pedologia local, que, na porção de vulnerabilidade alta é formada por solos Cambissolos e em sua porção de vulnerabilidade baixa por solos latossolos, que possuem maior estrutura física, reduzindo a capacidade erosiva.

O cenário de erosão atual dos solos é formado pelo contexto geral da cobertura vegetal e potencial erosivo dos solos. A situação atual na ADA é de estabilidade geotécnica dos solos, mas o ZEE indica que a área possui estado de erosão atual elevado, porém, isso não foi confirmado nos trabalhos de campo realizados pelo empreendedor. Desta forma, o estudo considerou que o estado atual é o verificado pelo mapa de processos geomorfológicos, ou seja, a área contém atividades geomorfológicas.



### 3.5 Meio Biótico

O empreendimento está inserido no bioma cerrado, durante os estudos, na área de influência direta foram classificadas as fitofisionomias: campo cerrado, campo, cerrado *strictu sensu*, floresta estacional semidecidual e mata ciliar.

Segundo dados obtidos no IDE-SISEMA, o empreendimento não está localizado em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade.

#### 3.5.1 Fauna

A integridade para todos os grupos de fauna do empreendimento, segundo Zoneamento Ecológico Econômico- ZEE, é considerada baixa.

##### Ictiofauna

O empreendimento está localizado em pequenas drenagens de primeira a terceira ordem, os quais desaguam no trecho médio do Rio das Velhas em sua margem esquerda.

Para o levantamento primário foram realizadas duas campanhas de campo, sendo uma em período chuvoso (24 a 28-3-2014) e uma em período seco (23 a 27-6-2014).

Foram avaliados 07 pontos amostrais, compreendidos nos limites do empreendimento e seu entorno (área de influência).

Para as amostras foram utilizadas rede de arrasto e peneira de malha de 2mm. Foi arrastado e peneirado no trecho de 20 m nos corpos d'água, durante 30 minutos em cada ponto amostral. Cabe ressaltar que um dos pontos se encontrava seco no período das campanhas.

Os espécimes foram separados por ponto e tipo de petrecho utilizado para a captura. Os indivíduos foram identificados até o menor táxon possível.

A biometria foi realizada, posteriormente os indivíduos foram fotografados, acondicionados em sacos plásticos e etiquetados com a indicação de sua procedência.

Durante as campanhas foram registradas 07 espécies de peixes, distribuídas em 02 famílias da Ordem Characiformes e uma família da Ordem Perciformes. Destaca-se que uma espécie encontrada está na lista de ameaçadas de extinção (COPAM, 2010).

Abaixo a tabela com a lista de espécies encontradas na área de influência do empreendimento.



**Tabela 3-2 - Lista de espécies de peixes encontradas na área de influência do empreendimento Sucupira Participações.**

Ordem	Família	Espécie	Autor	Nome Popular
Characiformes	Characidae	Astyanax bimaculatus	(Linnaeus, 1758)	Lambari
		Astyanax sp. 1	S.I.	Lambari
		Hasemania nana	(Lütken, 1875)	Piaba
		Knodus sp.n	S.I.	Paiaba
	Crenuchidae	Characidium aff. lagosantense*	Travassos, 1947	Canivete
		Characidium aff. Zebra	Eigenmann, 1909	Canivete
Perciformes	Cichlidae	Tilapia rendalli**	(Boulenger, 1897)	Tilápis

\*Espécie ameaçada de extinção; \*\* Espécie não nativa.

Fonte: EIA, 2014

As espécies mais capturadas foram piaba e o lambari. O maior peixe capturado foi a tilápis com 6,2 cm.

A ictiofauna da região é composta por espécimes de pequeno porte, sendo a tilápis a única espécie de médio porte capturada. A espécie que apresentou, nas duas campanhas, o maior número de indivíduos capturados foi a piaba.

No presente estudo foi observada uma espécie em extinção (*Characidium aff.lagosantense*), a espécie foi capturada em um único ponto durante a campanha de chuva. Ainda, no estudo, foi registrada uma espécie não nativa da bacia do Rio São Francisco. (Tilápis).

### **Herpetofauna**

O levantamento de herpetofauna aconteceu durante duas campanhas de campo:

- Campanha chuvosa – 15 e 17 de fevereiro de 2014
- Campanha seca – 07 e 09 de junho de 2014.

Para a realização do inventariamento foram analisadas as formações vegetacionais significativas encontradas na área de abrangência do empreendimento que proporcionassem maior probabilidade de encontros com integrantes da herpetofauna local. Abaixo a Tabela com a localização e detalhamento dos pontos amostrados.



**Tabela 3-3 - Pontos de amostragem da herpetofauna.**

Estação Amostral	Fuso	Coordenadas Geográficas		Fazenda	Descrição
PT1	23K	0560796	7954380	Sucupira	Lagoa natural em área de cerrado
PT2	23K	0560672	7954981	Sucupira	Riacho com mata ciliar em área de cerrado
PT3	23K	0562939	7958685	Sucupira	Lagoa artificial em área de cerrado
PT4	23K	0563554	7958255	Sucupira	Lagoa artificial em área de cerrado
PT5	23K	561096	7954656	Sucupira	Área com vegetação de Cerrado
PT6	23K	563059	7959135	Sucupira	Área com vegetação de Cerrado
PT7	23K	563499	7959422	Sucupira	Área com vegetação de Cerrado
PT8	23K	563746	7958943	Sucupira	Área com vegetação de Cerrado
PT9	23K	564052	7958716	Sucupira	Área com vegetação de Cerrado

Fonte: EIA, 2014

A metodologia utilizada foi a busca ativa limitada por tempo. Realizou-se busca por ninhos, girinos, jovens e adultos em todos os microambientes potencialmente ocupados por esses animais. Tal procedimento foi aplicado nos períodos diurno e noturno nos brejos, córregos, em trilhas que cortam as regiões de pasto e nas proximidades aos fragmentos de matas existentes no empreendimento, além de locais próximos a habitações humanas.

A amostragem de répteis foi realizada por meio da metodologia de procura ativa dos animais e amostragem em estradas, sendo que os transectos foram percorridos de forma sistemática em locais onde a formação fitogeográfica proporcionasse uma maior probabilidade de encontro com animais forrageando ou em período de descanso.

Durante os estudos foram registradas 16 espécies, destas 13 foram espécies de anfíbios anuros pertencentes a 3 famílias, sendo ela Hylidae (N=8), Leiuperidae (N=1) e Leptodactylidae (N=4); e 3 registros foram de espécies de répteis pertencentes a 3 famílias, sendo elas Alligatoridae (N=1), Tropiduridae (N=1) e Dipsadidae (N=1).

A família de maior representatividade dentre os anfíbios (61%) foi a Hylidae. O predomínio desta família é um padrão comumente observado em estudos na região neotropical (DUELLMAN, 1978; FEIO et.al, 1988, AZEVEDO RAMOS & GALATTI, 2002).

Em relação aos répteis, as 3 famílias encontradas tiveram um registro de espécie cada e, com isso, cada família representou 33% da taxocenose total de répteis. Somando as famílias de lagartos as mesmas totalizem 80% da taxocenose.

As espécies encontradas, em sua maioria, possuem hábito generalista. Essas espécies possuem ampla distribuição geográfica, se adaptam e colonizam rapidamente ambientes alterados.



Destacamos a Família Alligatoridae. A espécie *C. latisrostris* é um crocodiliano de porte médio com comprimento total máximo de 3,5 metros. A distribuição geográfica da espécie compreende a região sudeste da América do Sul. São espécies oportunistas, com alimentação que inclui insetos, crustáceos, moluscos e vertebrados.

Em relação às espécies ameaçadas de extinção, *C. latisrostris* é considerada “em perigo” para o estado de Minas Gerais e baixo risco pela IUCN.

### Avifauna

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE o empreendimento não está situado em área prioritária para conservação de avifauna.

Para a avaliação da avifauna foram utilizadas técnicas de levantamento qualitativo: observações ocasionais, busca exaustiva, Playback e busca ativa e técnicas de levantamento quantitativo: transeção em linha.

Abaixo os pontos onde foram realizados os estudos

**Tabela 3-4 - Pontos de amostragem da avifauna.**

Estação Amostral	Fuso	Coordenada	Fazenda	Descrição
PT1	23K	560680, 7954780	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT2	23K	560504, 7955075	Sucupira	Área com vegetação de cerrado/drenagem
PT3	23K	561096, 7954656	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT4	23K	560755, 7954361	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT5	23K	562856, 7958611	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT6	23K	562978, 7958891	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT7	23K	563059, 7959135	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT8	23K	563408, 7959025	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT9	23K	563499, 7959422	Sucupira	Cerrado/eucaliptal
PT10	23K	563746, 7958943	Sucupira	Cerrado/eucaliptal
PT11	23K	564052, 7958716	Sucupira	Área com vegetação de cerrado
PT12	23K	563584, 7958046	Sucupira	Área com vegetação de cerrado

Fonte: EIA, 2014

Após as campanhas realizadas sazonalmente foi registrado 75 espécies distribuídas em 30 famílias. São elas: Tyrannidae, Strigidae, Thraupidae, Caprimulgidae, Columbidae, Galbulidae, Trochilidae, Ramphastidae, Rhynchocyclidae, Caramidae, Psittacidae, Falconidae, Thamnophilidae, Dendrocopidae, Cathartidae, Furnariidae, Accipitridae, Pipridae, Cuculidae, Tityridae, Tinamidae, Corvidae, Picidae, Troglodytidae, Vireonidae, Turdidae, Parulidae, Passerellidae, Ardeidae e Fringillidae.

Foi observado no estudo que 23% das espécies possuem dependência de ambientes florestais, 31% independentes de ambiente florestal para suas atividades e 46% são consideradas semi-dependentes. As espécies com média sensibilidade, geralmente, são aves dependentes e semi-dependentes, nesse caso, representam 69% da taxocenose.



A família Tyrannidae teve o maior registro de espécies (N= 13). A segunda família foi a Thraupidae (N= 9) seguida por Columbidae (N= 5).

No estudo não foi encontrada nenhuma espécie com algum grau de ameaça.

### Mastofauna

Foram realizadas duas campanhas sendo uma no período de dezembro/2013 a janeiro/2014 e a outra em maio/2014 a julho/2014.

As metodologias utilizadas foram: armadilhas fotográficas, busca ativa, busca por vestígios e transecto linear.

Abaixo as espécies encontradas nas campanhas e o nível de ameaça

**Tabela 3-5 - Espécies da mastofauna registradas no empreendimento durante a campanha**

Ordem	Família	Espécie	Nome popular	Categoria de ameaça (IUCN)
Xenarthra	Myrmecophagidae	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Tamanduá bandeira	Vulnerável
Xenarthra	Dasypodidae	<i>Euphractus sexcinctus</i>	Tatu-peba	Baixo risco
Xenarthra	Dasypodidae	<i>Dasypus novemcinctus</i>	Tatu galinha	Baixo risco
Logomorpha	Leporidae	<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	Tapeti	Baixo risco
Carnivora	Canidae	<i>Cerdocyon thous</i>	Raposinha do campo	Baixo risco
Carnivora	Canidae	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Lobo-guara	Quase ameaçado
Carnivora		<i>Procyon cancrivorus</i>		Menor preocupação
Carnivora	Felidae	<i>Puma concolor</i>	Onça parda	Risco médio
Artiodactyla	Cervidae	<i>Mazama americana</i>	Veado-mateiro	Dados insuficientes
Artiodactyla	Cervidae	<i>Mazama gouazoubira</i>	Veado-catingueiro	Risco médio
Primates	Callitrichidae	<i>Callithrix penicillata</i>	mico	Baixo risco

Fonte: EIA, 2014

A maioria das espécies encontradas no estudo possui ampla distribuição ao longo do bioma Cerrado e, em muitos casos, até em outros biomas.

Contudo, a área não deixa de ter importância do ponto de vista da conservação, principalmente pelo registro Chrysocyon brachyurus (NT), Myrmecophaga tridactyla (VU) e Mazama americana, esta última carente de dados, segundo a Lista Vermelha da IUCN 2010.



### 3.5.2 Flora

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado. Nas variadas fitofisionomias do Cerrado, os solos, na maioria, são profundos, com baixa fertilidade natural, acidez acentuada em função da presença de sílica em relevo plano e suavemente ondulado, com boa estrutura para mecanização.

Para a caracterização da vegetação do empreendimento foram realizadas duas campanhas de campo, a saber: 24 a 27 de fevereiro de 2014 e 05 a 10 de maio de 2014.

Foram identificadas diferentes caracterizações fisionômicas da vegetação do bioma Cerrado na AID sendo elas: Mata Ciliar, Floresta Estacional Semidecidual, Cerrado *Strictu Sensu*, Campo Cerrado e Campo.

#### **Cerrado *Strictu Sensu***

O cerrado strictu sensu é caracterizado pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas, situação muito comum na região do empreendimento, onde é hábito da comunidade a utilização do fogo para a limpeza de área. A formação vegetal é constituída por dois estratos: superior, com arbustos e árvores que raramente ultrapassam 6m de altura, recobertos por cascas espessas, com folhas coriáceas e apresentando caules tortuosos; e inferior, com vegetação rasteira (herbácea arbustiva).

Essa fitofisionomia foi registrada na AII, muitas vezes em áreas no entorno da fazenda, nas áreas de preservação permanente e áreas de reserva legal. Nas áreas de reserva legal e áreas de vegetação nativa remanescentes, pode-se encontrar, além das espécies arbóreas arbustivas características do cerrado *strictu sensu*, algumas espécies invasoras como a *Brachiaria decumbens* (capim braquiária), *Elephantopus mollis* (capim elefante), *Heliotropium indicum*, *Hyparrhenia rufa* (capim jaraguá), *Hyptis spp.* (mata-pasto), *Melinis minutiflora* (capim-gordura), *Triumpheta semitriloba* (carrapicho), e outras não identificadas no trabalho de campo.

#### **Campo Cerrado**

É um tipo fisionômico exclusivamente herbáceo-arbustivo, com arbustos e subarbustos esparsos cujas plantas, muitas vezes, são constituídas por indivíduos menos desenvolvidos das espécies do Cerrado strictu sensu. É encontrado em solos rasos como os neossolos, cambissolos ou plintossolos pétricos ou ainda em solos profundos e de baixa fertilidade como os latossolos de textura média e as areias quartzosas.

#### **Campo**



Vegetação campestre, com predomínio de gramíneas, pequenas árvores e arbustos bastante esparsos entre si. Pode tratar-se de transição entre campo e demais tipos de vegetação ou às vezes resulta da degradação do cerrado. As áreas de campo sofrem atualmente grande pressão de substituição por áreas de pastagem introduzida, invasões de gramíneas exóticas e turismo predatório. Apesar de comum, a incidência de queimadas periódicas pode ser considerada um fator natural nestas áreas, provocando muito mais problemas de poluição do ar e emissão de gás carbônico que problemas ecológicos vinculados à conservação da biodiversidade local. Essas queimadas são comumente realizadas por bovinocultores. Muitas regiões na AID são utilizadas como pastagem natural, permitindo com que o gado se alimente de gramíneas nativas. Assim, as queimadas aumentam a produtividade primária e a luminosidade no sub-bosque das áreas de cerrado. Essa condição foi verificada durante o trabalho, principalmente no final da estação seca.

### **Floresta Estacional Semidecidual**

A Floresta Estacional Semidecidual abrange as formações florestais caracterizadas por diversos níveis de caducifólia durante a estação seca, dependentes das condições químicas, físicas e principalmente da profundidade do solo.

A FESD não possui associação com cursos d'água, ocorrendo nos interflúvios em solos geralmente mais ricos em nutrientes (Ribeiro & Walter, 1998). Na região a altura média do estrato arbóreo varia entre 8 e 12 metros, sendo a grande maioria das árvores eretas, com alguns indivíduos emergentes de 20 metros ou mais. Na época chuvosa as copas tocam-se fornecendo uma cobertura arbórea de 70 a 95%. O dossel na época chuvosa desfavorece a presença de muitas plantas arbustivas, enquanto a diminuição da cobertura na estação seca não possibilita a presença de muitas espécies epífitas (VELOSO, 1991; Ribeiro & Walter, 1998). A porcentagem das árvores caducifólias no conjunto florestal, e não das espécies que perdem as folhas individualmente, é de 20 e 50%. Próximo aos cursos d'água as espécies arbóreas apresentam um comportamento menos caducifólio, e o estrato herbáceo apresenta maior riqueza de espécies de pteridófitas e briófitas.

Na área do empreendimento, tanto na AID, como AII que existe apenas pequenos fragmentos de árvores de floresta estacional em estágio de regeneração inicial a avançado devido a intensa atividade antrópica na região.

#### **3.5.2.1 Inventário Florestal**

Para avaliar o comportamento e dinâmica da floresta foram instaladas parcelas circulares de raio de 7 metros (totalizando uma área amostral de 153,9 m<sup>2</sup>).

Foram alocadas 30 parcelas, localizadas na ADA do empreendimento. Abaixo tabela com a localização das parcelas.



**Tabela 3-6 - Localização das parcelas para a caracterização da vegetação da ADA**

Parcela	Coordenadas 23K		ÁREA
	X	Y	
1	559405	7955215	AID
2	559276	7954847	AID
3	560015	7655018	AID
4	560479	7954401	AID
5	559775	7953552	AID
6	559987	7952630	AID
7	560103	7951726	AID
8	591495	7951909	AID
9	559354	7954258	AID
10	562116	7954767	AID
11	561072	7955121	AID
12	562500	7955423	AID
13	562569	7955040	AID
14	592385	7956470	AID
15	562672	7956407	AID
16	563169	7957761	AID
17	563230	7957063	AID
18	563187	7958535	AID
19	562944	7960005	AID
20	563054	7959656	AID
21	563487	7959470	AID
22	563774	7958780	AID
23	563938	7957929	AID
24	564385	7957990	AID
25	564807	7955909	AID
26	564871	7954030	AII
27	565479	7951397	AII
28	562172	7955727	AID
29	561336	7955793	AID
30	558694	7954849	AID

Fonte: EIA, 2014.

Foram aferidas 490 árvores distribuídas nas 30 parcelas. A caracterização da vegetação registrou 32 famílias, sendo Vochysiaceae mais representativa (22.49%) seguida por Fabaceae (14,44%) e em terceiro lugar Anarcadiaceae (3,66%).

Foram registradas 78 espécies de indivíduos arbóreos e arbustivos. Abaixo Tabela com as espécies encontradas.

**Tabela 3-7 - Espécies encontradas durante o levantamento de flora.**

Família	Nome Científico	Nome Vulgar
Anacardiaceae	Myracrodroon urundeuva	Aroeira
	Tapirira sp.	Rapadura
	Astronium fraxinifolium	Gonçalo Alves
	Lithraea molleoides	Aroeirinha
Annonaceae	Xylopia aromática	Pimenta de Macaco
	Xylopia frutescens	Fruta de Soin
Apocynaceae	Himatanthus obovatus	Pau de Leite
	Aspidosperma tomentosum	Peroba do Cerrado
	Hancornia speciosa	Mangaba
Araliaceae	Schefflera macrocarpa	Tucaneira
Asteraceae	Piptocarpha rotundifolia	Macieira
Bignoniaceae	Jacaranda cuspidifolia	Mulher Pobre



	Tabebuia aurea	Caraíba
	Handroanthus ochraceus	Ipê Amarelo do Cerrado
	Handroanthus serratifolius	Pau d'Arco
Burseaceae	Protium heptaphyllum	Amescla
Calophyllaceae	Kielmeyera coriacea	Pau Santo 1
Caryocaraceae	Caryocar brasiliense	Pequi
Combretaceae	Terminalia argentea	Capitão do Campo
	Terminalia glabrescens	Cambuí
Connaracea	Connarus suberosus	Araruta do Campo
Dilleneaceae	Curatella americana	Sambaiba
Ebenaceae	Diospyros burchellii	Olho de Boi
Erythroxylaceae	Erythroxylum suberosum	Cabelo de Negro
	Erythroxylum tortuosum	Muxiba Comprida
Euphorbiaceae	Maprounea guianensis	Cascudinho
Fabaceae	Albizia niopodes	Angico Branco
	Anathenantha macrocarpa	Angico Preto
	Leptolobium dasycarpum	Unha d'Anta
	Vatairea macrocarpa	Amargosa
	Dimorphandra mollis	Faveira do Campo
	Tachigali aurea	Pau Bosta
	Bowdichia virgiliooides	Sucupira Preta
	Planthypodium elegans	Canzileiro
	Hymenaea stigonocarpa	Jatobá do Cerrado
	Machaerium opacum	Jacarandá Cascudo
	Copaifera langsdorffii	Pau d'Óleo
	Plathymeria reticulata	Vinhático do Campo
	Machaerium acutifolium	Jacarandá Bico de Papagaio
	Inga nobilis	Ingazeiro
Loganiaceae	Strychnos pseudoquina	Quina do Cerrado
Lythraceae	Lafoensis pacari	Pacari
Malpighiaceae	Byrsinima pachyphylla	Murici
	Byrsinima coccobifolia	Murici Rosa
Malvaceae	Luehea divaricata	Açoita Cavalo
	Eriotheca pubescens	Paineira
Melastomataceae	Miconia ferruginata	Pixirica
Meliaceae	Guarea guidonia	Marinheiro
Myristicaceae	Myrsine guianensis	Capororoca
Myrtaceae	Eugenia dysenterica	Cagaita
	Myrcia rostrata	Folha Miúda
	Myrcia tomentosa	Goiabinha
NI	NI1	NI1
	NI2	Mocambé
	NI3	Orelha de Lobo
Nyctaginaceae	Neea theifera	Carrapatosa Branca
	Guapira noxia	Carrapatosa
Ochnaceae	Agonandra brasiliensis	Cervejinha
Proteaceae	Roupala montana	Carne de Vaca
Rubiaceae	Palicourea rigida	Bate Caixa
	Coussare hydrandeifolia	Bugre Branco
	Cordiera macrophylla	Marmelada
Rutaceae	Zanthoxylum rhonfolium	Maminha de Porca
Salinaceae	Casearia sylvestris	Língua de Tamanduá
Sapindaceae	Magonia pubescens	Tingui
Sapotaceae	Pouteria ramiflora	Curiola
Simaroubaceae	Simarouba versicolor	Mata Cachorro
Urticaceae	Cecropia peltata	Embaúba
Vochysiaceae	Vochysia rufa	Pau doce 2
	Qualea parviflora	Pau Terrinha



	Qualea grandiflora	Pau Terra
	Qualea multiflora	Pau Terra Liso
	Callisthene major	Itapicuru
	Vochysia elliptica	Pau Doce

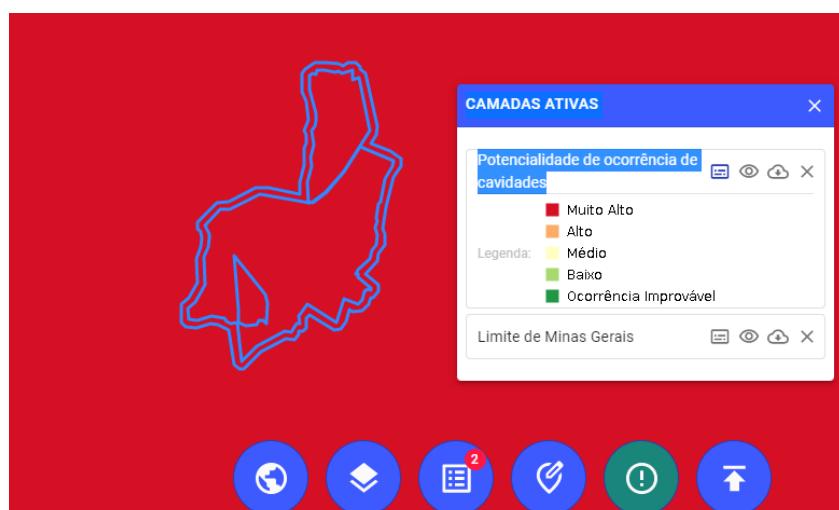
Fonte: EIA, 2014.

Nos estudos realizados não foram registradas espécies que se encontram em algum nível de ameaça.

### 3.6 Cavidades naturais.

Considerando o mapa de potencialidade de ocorrência de cavidades disponível no IDE Sisema, a área do empreendimento encontra-se com potencial identificado como muito alto para ocorrência de cavernas, conforme figura a seguir.

**Figura 3-3 Potencialidade de ocorrência de cavernas**



Fonte: IDE Sisema, 2022

Sendo assim, seguindo o disposto na IS 08/2017, foi apresentado pelo empreendedor o estudo de prospecção espeleológica realizado no empreendimento em julho de 2018 elaborado pela Spelalon Consultoria, sob a responsabilidade do engenheiro ambiental e espeleólogo Frederico Augusto Ribeiro.

Esse estudo levou em consideração a ADA do empreendimento e seu entorno com 250 metros. Constituiu na prospecção espeleológica, descrição, registro fotográfico do potencial espeleológico, cadastramento de feições detectadas e avaliação dos impactos.

A área de influência indireta do empreendimento é representada pela Formação Serra de Santa Helena constituída por metassiltitos e metargilitos, e, na ADA e na faixa de entorno foram caracterizadas sucessões metassedimentares relativas à formação da serra, além de coberturas detrito-lateríticas. Essas coberturas são compostas por solos residuais/saprolíticos, além de solos com maiores teores de silite e coloração

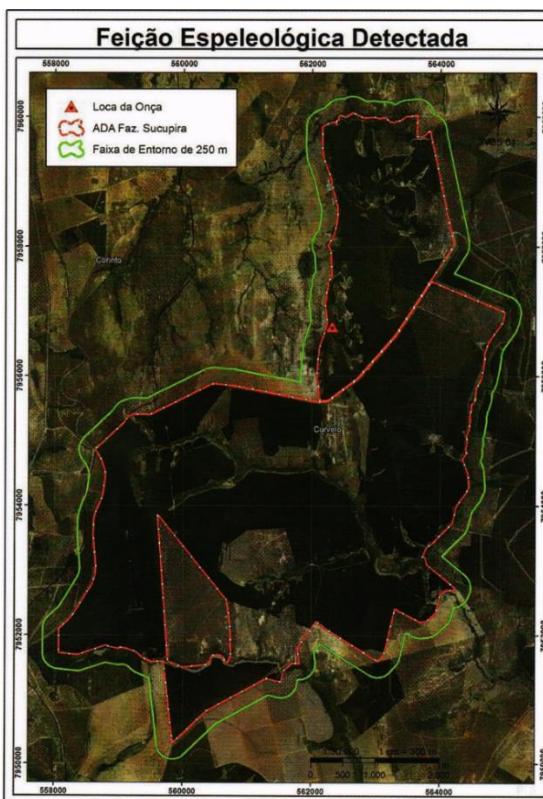


amarronzada vermelha ou bege. A morfologia da ADA e sua faixa de entorno apresenta-se aplainada com rampas longas e retilíneas com baixa declividade entre 0 e 8%. Assim o relevo foi classificado como plano a suave ondulado.

Na análise de campo, e por meio do caminhamento realizado pela equipe que elaborou os estudos, foi identificada uma feição espeleológica que é conhecida localmente como Loca do Onça, sendo aferidos os dados:

**Figura 3-4 Dados da feição espeleológica encontrada**

Ponto	Datum	Zona	UTM E	UTM N	ALT	Sat.	Erro	Tipologia	Localização	PH Estimado
Loca da Onça	WGS84	23K	562313	7956772	665	8	17	Caverna	ADA	80 m



Fonte: estudos espeleológicos, 2018

A área onde se encontra a feição já está antropizada, sendo que o entorno de 250 da cavidade possui acesso, plantio de eucalipto e vegetação nativa produção de eucalipto ocorre desde a década de 80, conforme informado.

Foi apresentada uma proposta de área de influência desta cavidade, porém não consta nos estudos a topografia da cavidade, tampouco a projeção de sua área.

A área de influência proposta não é regular, e o estudo estabeleceu maior importância à região à montante da feição, considerando a microbacia e recomendou a remoção



do cultivo de eucalipto e revegetação da área, além da inclusão desta como área de reserva legal.

Embora o estudo tenha sido conduzido segundo as metodologias estabelecidas pelas orientações básicas do CECAV/ICMBio, não foi seguido rigorosamente a Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017 no que tange à caracterização da cavidade encontrada e avaliação dos impactos decorrentes da operação.

Considerando que o empreendimento se encontra implantado desde a década de 80 e, apesar do estudo recomendar a remoção do eucalipto no entorno da cavidade, esse parecer não permite quaisquer intervenções na cavidade ou em sua área de influência inicial (área formada pela projeção horizontal da cavidade, acrescida de um entorno de duzentos e cinquenta metros, em forma de poligonal convexa). Assim, será condicionada a apresentação da avaliação de impactos da retirada do eucalipto sobre a área de influência inicial. Será condicionado também a apresentação da caracterização da Loca da Onça onde deverá conter: descrição dos elementos físicos, bióticos e histórico-culturais existentes nas cavidades, devendo contemplar a topografia, a espeleometria, a identificação dos espeleotemas e a caracterização da fauna cavernícola.

### **3.7 Socioeconomia.**

De acordo com os estudos apresentados o meio socioeconômico impactado, conforme AII deste empreendimento é o município de Curvelo.

O estudo sobre a socioeconomia foi realizado pelo empreendedor no ano de 2014 e teve como base pesquisas e análises de documentos de instituições, levantamento de dados, visita a campo, estudo e aplicação de questionários junto às comunidades do entorno, utilização de arquivo fotográfico e fotos de satélite.

Sobre o município de Curvelo foram levantados dados da história, localização geográfica, área, sistemas de transporte, características sobre a economia, caracterização de relevo, vegetação e clima, caracterização da estrutura política e organizacional, dados e caracterização da população, saúde pública, educação, dentre outros.

O estudo verificou que não houve vestígios arqueológicos. A ADA está totalmente antropizada.

### **3.8 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.**

O empreendimento está localizado em área rural, por esta razão, aplica-se o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013, que determina a preservação de percentual mínimo de 20% a título de Reserva Legal em relação à área do imóvel.



O empreendimento é composto por 3 matrículas, a saber: Matrícula 32.973, Matrícula 32.974 e Matrícula 32.975

A área total registrada do empreendimento é 2.983,1765 hectares. O empreendimento possui 389,00 hectares de reserva legal averbada nas matrículas. Contudo esse quantitativo é inferior ao exigido por lei. Então, buscando a regularização, o empreendedor apresentou áreas propostas no Cadastro Ambiental Rural – CAR, totalizando uma área de 600,0653 hectares. O empreendimento está registrado no CAR sob o nº G-3120904-D5F0DB31C66A41DDBD79038684D6205F.

Salientamos que as áreas averbadas em matrícula (13% do total), não possuem memorial descritivo da real localização das mesmas, sendo que o empreendedor apresentou as glebas da maneira que eles conheciam desde a compra do imóvel.

No decorrer da análise do processo foi solicitada, na etapa de Vistoria Remota, filmagens aéreas, imagens de satélite e relatório técnico/fotográfico, com coordenadas geográficas de parcelas das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente demonstrando as fitofisionomias e grau de conservação.

O empreendedor apresentou 05 pontos de filmagem que englobam áreas de Reserva Legal e APP. Os pontos de filmagem se localizam nas coordenadas descritas na tabela abaixo.

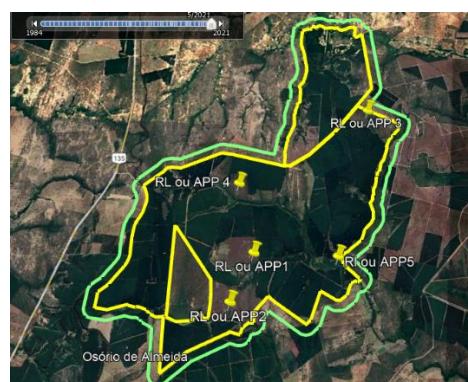
**Figura 3-5 - Áreas amostradas na vistoria remota.**

Ponto	X	Y
Mo 01	561.575	7.953.033
Mo 02	561.168	7.951.801
Mo 03	564.087	7.957.079
Mo 04	560.986	7.954.832
Mo 05	563.610	7.953.058

Fonte: Vistoria Remota, 2020.

A seguir a localização das áreas que foram apresentadas na vistoria remota.

**Figura 3-6 Localização dos pontos amostrados de Reserva Legal e APP na vistoria Remota**



Fonte: Google Earth, 2022.



Ao verificar as filmagens a equipe constatou que algumas áreas amostradas de Reserva Legal possuíam espécies invasoras, como por exemplo, a *Brachiaria decumbens* (capim braquiária). Como detalhado na figura abaixo

**Figura 3-7 Área de Reserva Legal com presença de pastagem**



Fonte: Vistoria Remota, 2020.

Em 12-4-2022 a equipe reuniu com os representantes do empreendedor para expor a situação, uma vez que foi constatado que a Reserva Legal proposta não se encontra conservada.

Destacamos que ao analisar imagens de satélite datadas de 2007 e 2005, verificou-se que o perímetro do imóvel (Sucupira Participações) já se encontrava em uso para atividades de agrosilviopastoris. E que não há outras áreas de vegetação nativa para serem propostas como reserva legal.

Dessa forma, como preconizado na Lei Estadual nº 20.922/2013, art 38º

*"Art. 38 O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel regularizará sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:*

*I - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;*

*II - recompor a Reserva Legal;*

*III - compensar a Reserva Legal. (...)*

*§ 2º A recomposição de que trata o inciso II do caput atenderá os critérios estipulados pelo órgão ambiental competente e será concluída em até vinte anos, abrangendo, a cada dois anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.*



*§ 3º A recomposição de que trata o inciso II do caput poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas com exóticas, madeireiras ou frutíferas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros:*

*I - o plantio de espécies exóticas será combinado com o plantio de espécies nativas de ocorrência regional;*

*II - a área recomposta com espécies exóticas não excederá 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.*

Assim, para a regularização da Reserva Legal, o empreendedor deverá realizar a recomposição das áreas que atualmente não estão conservadas. Para a realização das metodologias de recomposição o empreendedor deverá apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora- PTRF que contemple todas as áreas com presença de pastagem ou outro tipo de degradação.

Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Apresentar Projeto Técnico de reconstituição de Flora – PTRF, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART, que contemple ações necessárias a recomposição de todas as áreas de reserva legal com presença de pastagem ou outro tipo de degradação, com cronograma executivo. Executar integralmente após aprovação”

Com relação às áreas de preservação permanente do empreendimento, todas as intervenções em recursos hídricos (barramentos), já descritas neste Parecer Único, possuem uso antrópico consolidado, nos termos dos art. 2º da Lei nº 20.922/2013.

Dessa forma, este parecer regulariza 4,5 hectares de intervenção em APP com uso antrópico consolidado.

Contudo, ao redor dos barramentos com área superior à 1 hectare e inferior à 20 hectares, fica definido, conforme os termos do §3º do art. 9º a APP de 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação.

Portanto, o empreendedor deverá realizar a recomposição das APP's dos barramentos que possuem área maior do que 01 ha.

Ainda em relação às APP's, durante a análise do processo verificou que haviam áreas de preservação permanente que se encontram parcialmente ocupadas por talhões de Eucalyptus.

Foi solicitado ao empreendedor apresentação do levantamento de todas as áreas onde ocorreram a intervenção, assim como PTRF para recuperação das áreas.

Segundo o levantamento apresentado, há a intervenção em 10 pontos que totalizam 2,00 hectares a serem recuperados. Abaixo a tabela com a localização dos pontos de intervenção.



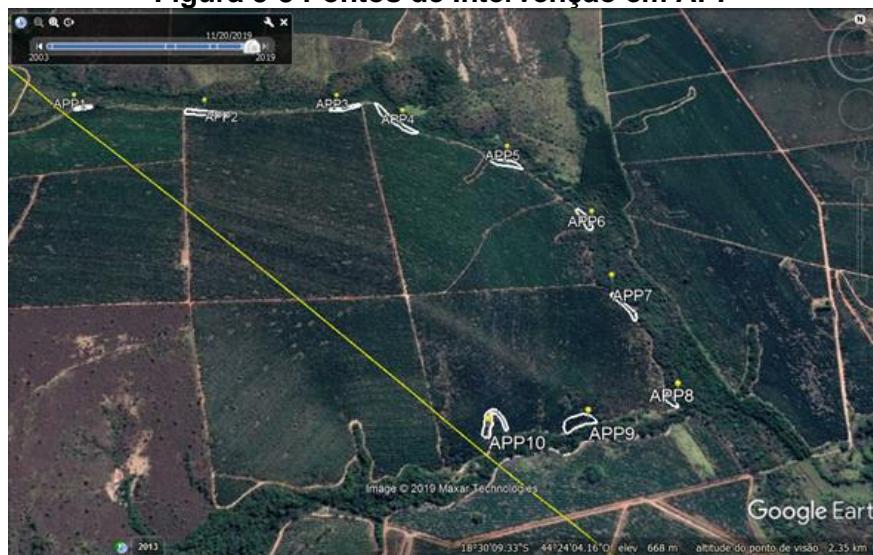
**Tabela 3-8 - Pontos de Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.**

Ponto	Latitude	Longitude	Área (hectares)
1	18°29'56.15"S	44°25'19.32"O	0,10
2	18°29'56.83"S	44°25'03.98"O	0,31
3	18°29'55.82"S	44°24'48.70"O	0,14
4	18°29'58.33"S	44°24'40.87"O	0,40
5	18°30'04.13"S	44°24'29.04"O	0,22
6	18°30'13.46"S	44°24'20.80"O	0,18
7	18°30'21.45"S	44°24'19.82"O	0,14
8	18°30'32.77"S	44°24'15.61"O	0,10
9	18°30'35.36"S	44°24'23.69"O	0,22
10	18°30'36.25"S	44°24'32.14"O	0,19
<b>TOTAL</b>			<b>2,00</b>

Fonte: Informações Adicionais, 2022.

A imagem a seguir mostra a localização das intervenções.

**Figura 3-8 Pontos de Intervenção em APP**



Fonte: Informações Adicionais, 2022.

Destaca-se que as intervenções em 2,00 ha de área de preservação permanente, com o plantio de eucalipto na propriedade, ocorreram anteriormente ao marco regulatório de 22 de julho de 2008, como preconiza a lei estadual nº 20.922/2013 para uso antrópico consolidado.

Observando o disposto no art. 16, da mesma Lei, é admitida a permanência de atividades agrossilvipastoris nas APPs, desde que esteja caracterizada como uso antrópico consolidado, nos termos do art. 2º, e que também sejam respeitadas as faixas de recomposição dispostas nos §§ 1º e 2º, para curso d'água:

*"Art. 16 (...)"*



§ 1º – Nos casos de imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d’água naturais, independentemente da largura do curso d’água, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em: I - 5m (cinco metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área de até um módulo fiscal; II - 8m (oito metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área superior a um módulo fiscal e inferior a dois módulos fiscais; III - 15m (quinze metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área superior a dois módulos fiscais e inferior a quatro módulos fiscais.

§ 2º – Nos casos de imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d’água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em: I – 20m (vinte metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d’água com até 10m (dez metros) de largura, para imóveis com área superior a quatro e inferior a dez módulos fiscais; II – extensão correspondente à metade da largura do curso d’água, observado o mínimo de 30m (trinta metros) e o máximo de 100m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d’água com mais de 10m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais. (...)

No caso desse empreendimento, que possui mais de dez módulos fiscais, a faixa ser recuperada é estabelecida no §2º.

O empreendedor apresentou o PTRF que contempla o recuo do plantio nessas áreas (2,00 ha) e posteriormente técnicas para a reconstituição das áreas intervindas.

Após a análise do PTRF a equipe conclui que o mesmo é satisfatório e sugere a seguinte condicionante:

“Apresentar relatório técnico fotográfico, com a respectiva ART, comprovando a execução das ações de recuperação da área de plantio em APP, conforme cronograma apresentado no PTRF”  
Anualmente

### 3.9 Intervenção Ambiental.

Não se aplica, pois não haverá necessidade de supressão de vegetação, nem mesmo intervenção em Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, uma vez que as atividades já se encontram instaladas.

## 4 COMPENSAÇÕES.

### 4.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da



biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

*"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".*

Segundo o Decreto nº 46.953/2076, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegida; do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Baseado no EIA/RIMA apresentado, e ainda de acordo com o que foi detalhado no item específico de impactos ambientais e medidas mitigadoras, concluímos que o empreendimento discutido neste parecer é considerado de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012"*

## 5 ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

### 5.1 Impactos Ambientais

Foram destacados pelo empreendedor através do EIA, diversos impactos provenientes da atividade de silvicultura, sendo responsáveis por alterações nos meios físico, biótico e socioeconômico.

No meio físico foram abordados a continuidade de impactos que causam a erodibilidade pedológica e o carreamento de sedimentos, as alterações da qualidade do ar, do nível de pressão sonora que pode trazer incômodos à vizinhança, a disposição inadequada de resíduos, os impactos relativos à colheita foram avaliados e o sequestro de carbono.

No meio biótico os impactos verificados foram a alteração do microclima local, a perda de indivíduos da flora oriundos do efeito de borda, o afugentamento da fauna e o aumento da probabilidade de atropelamento.

Com relação a socioeconomia restou enfatizada a continuidade da arrecadação de tributos ao município, o comprometimento do patrimônio arqueológico, e o aumento da empregabilidade e melhoria de qualidade de vida.



Na sequência serão descritos os impactos que foram abordados pelo empreendedor nos estudos apresentados e avaliados pela equipe técnica, bem como suas medidas mitigadoras e programas ambientais.

## 5.2 Efluentes líquidos

A geração de efluentes líquidos no empreendimento é considerada mínima devido ao fato de a atividade já se encontrar em estágio avançado de desenvolvimento e a pouca infraestrutura existente no local. Assim os principais efluentes gerados no empreendimento são de caráter fluvial e sanitário.

No local possui uma fossa séptica para tratar os efluentes sanitários gerados na única estrutura da fazenda, a casa do caseiro. Embora tenha sido solicitado ao empreendedor a caracterização desta estrutura, a resposta demonstra apenas a localização e fotos. Sendo assim será solicitado como condicionante deste processo a apresentação das estruturas da fossa existente como a destinação final dos efluentes, acompanhado da ART do profissional responsável.

Foi informado que dentro da fazenda possuem mais duas fossas sépticas e uma fossa negra que não estão em uso. Sendo assim será solicitado como condicionante deste processo de licença a identificação destas unidades, com suas respectivas localizações, junto ao relatório de comprovação da desativação destes locais.

## 5.3 Resíduos Sólidos.

Para a operação do empreendimento foram consideradas as fontes de geração de resíduos como o lixo doméstico provenientes de escritórios, e as embalagens de produtos agrícolas. Ainda como fonte geradora de resíduos pode ser considerada as atividades de colheita, na geração dos resíduos orgânicos.

O empreendedor apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que conta com ações que mitigam, sendo o correto armazenamento temporário destes e destinação final adequada.

Os resíduos bem como suas destinações podem ser observados pela tabela abaixo

**Tabela 5-1 Resíduos gerados no empreendimento**

Classificação dos Resíduos Sólidos - NBR 10004:2004				
Resíduos	Ponto de Geração	Classe	Características	Destinação
Plástico Flexível	Embalagens de agrotóxicos vazias	I	Apresentam periculosidade em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.	inPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias CNPJ : 04.875.587/0036-68
Papel	Embalagens de agrotóxicos vazias			
Plástico	Big bags	II - B	Não apresentam periculosidade, porém não são inertes; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.	Reciclagem
	Embalagem de adubo			Reciclagem

Fonte: PCA, 2015



As embalagens de defensivos agrícolas utilizados para o combate de pragas devem ser entregues ao fabricante como recomenda a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990. Assim, como parte do Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos, o empreendedor deverá manter em sua posse todos os comprovantes da destinação adequada destes resíduos.

O armazenamento temporário no empreendimento trata de local coberto, fechado, com piso cimentado.

#### **5.4 Emissões atmosféricas e Qualidade do ar**

As emissões atmosféricas neste tipo de empreendimento ocorrem através da movimentação de máquinas e equipamentos durante o preparo de solo, plantio e adubação. Assim, foram consideradas as poeiras e particulados da movimentação em vias não pavimentadas, bem como a emissão dos gases de combustão dos motores dos veículos.

Este aspecto foi considerado pouco significativo, por ser sazonal e de pequena magnitude. Entretanto, os impactos que podem ocorrer caso não seja adotada nenhuma medida de controle, quais sejam umectação de vias e manutenção de veículos e equipamentos com combustão.

Desta forma, uma das ações previstas pelo empreendedor para mitigar estas emissões é a manutenção periódica de máquinas e veículos, bem como das estradas. Estas estão previstas pelo programa de conservação e manutenção da rede viária e programa de controle das emissões atmosféricas.

Foi apresentado pelo empreendedor o sequestro de carbono que ocorre com o plantio de eucalipto como um impacto positivo.

É de importância ressaltar a medida de orientação dos trabalhadores, na redução da velocidade e bom uso dos veículos, uma vez que esta influencia diretamente nas emissões atmosféricas do empreendimento. Esta ação está prevista pelo Programa de Educação Ambiental e Plano de sinalização viária

#### **5.5 Ruídos e Vibrações.**

Estes aspectos gerados no empreendimento são os possíveis causadores de impacto como as alterações no nível de pressão sonora na vizinhança. Podem ser causados pela movimentação circulação de veículos que operam as atividades florestais e também equipamentos do período de corte.

Apesar de serem inerentes à operação, essas interferências são ocasionais, com curto prazo de manifestação. Foi considerado um impacto de médio potencial e como alternativa para mitigação prevê a implementação do Programa de Manutenção dos



Veículos e implementos agrícolas, que trata da verificação prévia e frequente de veículos e equipamentos.

E para a questão do impacto sobre a fauna o empreendedor propõe a execução do programa de manejo das áreas de vegetação nativa.

### 5.6 Processos erosivos, qualidade do solo e lençol

Neste tipo de empreendimento os impactos relacionados aos solos tratam de processos erosivos ocasionados pela ação de chuvas e carreamento de sólidos até mesmo para os cursos d'água. Além destes, influenciam na qualidade do solo o uso de produtos químicos para manter o plantio.

Impactos como citado pelo empreendedor como continuidade de impactos que causam a erodibilidade pedológica e o carreamento de sedimentos, impactos das atividades da colheita das florestas.

De acordo com os estudos apresentados existem no empreendimento 3 focos de erosão a serem considerados para ações de mitigação. O quadro abaixo foi apresentado nas informações complementares solicitadas, e informa sobre os pontos cujo processo já está instalado, bem como as medidas mitigadoras que serão utilizadas para sua mitigação. Estas medidas são ações previstas pelo Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação de Estradas e Acessos. As ações serão executadas conforme cronograma apresentado no programa.

**Quadro 5-1 – Áreas com processos erosivos**

Tipo	Área	X	Y	Referência	Ações
Erosão	0,13	559751	7951722	próximo talhão LFSU078	1. Manutenção da drenagem de vias
					2. Análise de solo
					3. Monitoramento da regeneração natural
					4. Revegetação, se necessário
Solo exposto	0,36	562521	7956955	próximo talhão LFSU012	1. Manutenção da drenagem de vias
					2. Gradagem
					3. Deposição de resíduos de colheita
					4. Aplicação de cálcario
					5. Monitoramento da regeneração natural
					6. Revegetação, se necessário
Voçoroca	0,18	564426	7955160	próximo talhão LFSU023	1. Manutenção da drenagem de vias
					2. Análise do Solo
					3. Instalação de big bags no interior da voçoroca
					3. Monitoramento da regeneração natural
					4. Revegetação, se necessário

Fonte: Informações Complementares, 2022

Ainda como ação mitigadora do carreamento de solos que pode impactar na qualidade e assoreamento de cursos d'água e iniciar também processos erosivos o empreendedor propõe a manutenção e conservação das estradas com implantação



de camalhões, saídas de água e caixa de retenção de sólidos, dispositivos de drenagem de água pluviais.

Foi apresentado pelo empreendedor análise da qualidade do solo em quatro pontos dentro do empreendimento, correlacionados aos talhões. De acordo com o laudo os valores dos nutrientes indispensáveis ao cultivo estavam acima do limite mínimo necessário.

Houve a realização de laudo de sondagem para verificação do nível do lençol, com a verificação em dois pontos, entretanto o mesmo não apresentou resultados conclusivos identificando esta altura. Desta forma o empreendedor deverá apresentar este laudo, com informações conclusivas como condicionante deste processo de licenciamento para verificação da possibilidade de ocorrer contaminações a estes aquíferos por meio da utilização de produtos químicos no solo.

Foi proposto pelo empreendedor dois pontos para realização das análises do solo, entretanto, a justificativa apresentada não foi consistente, sendo assim, o empreendedor deverá apresentar como condicionante os pontos de análise do solo fundamentando sua escolha além de promover o monitoramento destes nos pontos apresentados.

### **5.7 Alteração de microclima local**

Este impacto pode ser ocasionado em empreendimento de silvicultura a partir da plantação e cobertura do solo. Embora o empreendimento já esteja implantado e sem perspectiva de ampliação, poderá ocorrer eventualmente este impacto no momento de corte e replantio de novas mudas.

Essas alterações eventualmente podem ser percebidas em três fases distintas da operação, sendo a primeira quando ocorre a retirada da vegetação inicial, expondo o solo, podendo ocasionar redução da umidade relativa do ar e aumento de poeira. Isto também pode acontecer em fase de corte e replantio de novas mudas. Na fase em que o eucalipto começa a se desenvolver e atingir determinada altura ocorre a exposição do solo à luz solar. Isto pode ser percebido dentro da própria floresta plantada. A terceira fase, quando a floresta entra no estado de maturação permanece a redução da luz solar no solo, pode ocorrer pequena queda na temperatura média e maior unidade do ar.

### **5.8 Perda de Indivíduos da flora por efeito de borda, Afugentamento da fauna, Aumento da probabilidade de atropelamento da fauna**

Estes impactos são ocasionados especificamente pelo aspecto do plantio e replantio de silvicultura. Como mitigação o empreendedor propõe o monitoramento da fauna e flora, e ações do programa de educação ambiental e plano de prevenção e combate a incêndios.



## 5.9 Comprometimento do patrimônio arqueológico

O plantio de fazendas de eucalipto pode gerar o comprometimento dos bens arqueológicos, uma vez que considerados como bens também as partes do ambiente que foram usadas ou modificadas pelo homem.

## 5.10 Programas Ambientais

### 5.10.1 Programa de Comunicação Socio Ambiental

O programa possui o objetivo de facilitar a comunicação entre a população e o empreendedor através de medidas comunicativas, intercâmbios informativos entre os envolvidos. São gerados materiais em pdf que são divulgados às entidades cadastradas no plano de comunicação social.

### 5.10.2 Programa de Priorização da Mao de Obra Local

Este programa tem o objetivo de preparar e formar pessoas para desempenhar tarefas nas atividades do empreendimento. São priorizadas mão de obra local além de fornecedores locais.

### 5.10.3 Programa de Desenvolvimento e Qualidade de Vida

O programa visa viabilizar processos de produção econômica para a geração de trabalho e renda de produtores rurais e entidades organizadas e solidárias. O público para ser trabalhado neste programa são os trabalhadores e colaboradores da fazenda junto às comunidades das áreas de influência do empreendimento.

Foram citados procedimentos mobilizar e realizar duas palestras de capacitação de integrantes de associações e clubes de serviço, dentro do assunto de maior relevância como organização de fórum de discussão técnica e política de demandas e carências para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida na região, desenvolver programa de comunicação Institucional.

### 5.10.4 Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador

Possui dois programas implementados: programa de saúde do trabalhador e Projeto de controle medico, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

O projeto de Saúde do trabalhador visa criar e propor medidas de monitoramento, prevenção e controle de impactos ambientais sobre a saúde do trabalhador. Para tanto, prevê a cobertura de 100% dos trabalhadores por exames periódicos conforme legislação.

O projeto de controle médico, saúde ocupacional e segurança do trabalho visa atender a NR-7 da SSST. Também está vinculado diretamente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) e ao Mapa de Riscos (NR-5) do empreendimento.



### **5.10.5 Programa de Educação Ambiental**

O PEA apresentado pelo empreendedor foi analisado pela SUPPRI, sendo elaborado o Relatório Técnico SUPPRI nº 31/2020 em 21-9-2020 que especificou ações, objetivos e metodologias apresentados pelo empreendedor.

Conforme relatório citado, o programa foi aprovado, porém, condicionando ao empreendedor a resposta de questionamentos contidos em sua análise em um prazo de 30 dias. Desta forma, em 13-10-2021 o empreendedor protocolo o documento nº S0123926/2020, no SIAM, em que responde todos os questionamentos solicitados.

Observada o cumprimento pelo empreendedor e a aprovação do PEA junto ao órgão ambiental o empreendedor deverá dar prosseguimento às ações e junto aos demais programas, comprovar a realização destas ações mediante o envio de relatórios técnicos.

### **5.10.6 Programa de Aquisição de novas Propriedades**

O programa possui como objetivo estabelecer diretrizes para o licenciamento ambiental quando da aquisição de futuras propriedades. Para isto, o programa determina implementar o Licenciamento Florestal da Propriedade Rural na área a ser adquirida.

### **5.10.7 Programa de Jovens Aprendizes**

Visando contribuir com a geração de trabalho e renda dos produtores rurais e entidades organizadas nos locais onde a empresa desenvolve suas atividades. Assim, promove a profissionalização de jovens por meio de atividade teóricas e práticas. As bases e metodologias envolve seleção dos alunos, definição do local de curso e alojamentos, material didático, aulas práticas, recursos pedagógicos.

### **5.10.8 Programa de Contenção de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas**

O programa apresentado possui o objetivo de reintegração das áreas deterioradas pela atividade do empreendimento, como o caso dos processos erosivos.

Prevê inicialmente o levantamento das áreas passíveis de processos erosivos, sendo realizado diagnóstico de cada ponto. As medidas seguem como manutenção dos acessos sendo ajustados as condições das redes de drenagem, com a implantação de camalhões e caixas de contenção.

Para controle físico das erosões o programa determina as atividades conforme mostra a tabela abaixo.



**Tabela 5-2 Atividades para o controle das erosões**

N. <sup>º</sup>	TAREFA	DESCRIÇÃO DA TAREFA
1	Medir a declividade da área com clinômetro	Medir a declividade da área utilizando o clinômetro.
2	Identificar local de construção de com piquete	Identificar e marcar com piquete o local de construção das caixas de contenção, seguindo recomendação técnica. Nota: Em pontos críticos, deve ser realizado uma avaliação juntamente com o Assistente Técnico.
3	Construir caixa de contenção	Construir a caixa de contenção no local definido, utilizando pá carregadeira, seguindo recomendação técnica.
4	Construir camalhão e compactar a terra com o pneu da máquina	Construir o camalhão associado à caixa de contenção, utilizando a terra retirada na construção da mesma, compactando-a com os pneus da máquina.
5	Realizar manutenção de caixas de contenção e camalhões	Realizar manutenções, quando necessário, das caixas de contenção e camalhões, conforme recomendação técnica.

Fonte: Informações complementares, 2022

Como ações para a recuperação de áreas do meio biótico após a recuperação física das áreas, o programa propõe a recuperação e revegetação destas áreas, seguindo os passos de avaliação, determinação de espécie, preparo de solo, plantio, reflorestamento. Todas as ações e detalhamento foram aprovadas pelo órgão para sua execução que o empreendedor deverá seguir conforme cronograma apresentado.

### **5.10.9 Programa de técnicas Silviculturais**

Este programa foi proposto ao empreendedor no objetivo de minimizar os impactos decorrentes do projeto florestal, através de ações de intervenção que ocasionem maior rendimento sem afetar o equilíbrio ecológico.

A metodologia inclui ações dentro de várias etapas, como inicialmente o planejamento florestal sendo definida a espécie a ser plantada, local, definição de locais para estradas e aceiros e a construção destas últimas.

As etapas seguintes seguem já para o plantio com o preparo do terreno, do solo, controle de mato competição, combate às pragas, espaçamento, plantio, replantio, irrigação, fertilização florestal, adubação com cálcio e magnésio, adubação com fósforo, adubação de plantio, adubação com gesso agrícola, adubação de cobertura (cloreto de potássio), Adubação com boro, manutenção florestal e colheita.



A execução deste programa ocorre ao longo da vida útil do empreendimento, não havendo cronograma específico para a implementação.

#### **5.10.10 Programa de destino adequado de resíduos sólidos**

Possui o objetivo de controlar efluentes e resíduos sólidos para destinação final adequada. Considera como início das atividades a realização de inventários dos resíduos gerados, bem como a implementação de técnicas que repercutem na minimização destas gerações.

Com a identificação dos resíduos é possível realizar o armazenamento temporário de forma seletiva. O local previsto para este armazenamento está dentro do empreendimento e trata-se de local fechado e coberto.

Nos estudos apresentados pelo empreendedor foram considerados os seguintes resíduos a serem gerados no empreendimento:

- Classe I – Baterias veiculares, óleo lubrificante usado, trapos e estopas contaminadas com óleos e graxas, EPI's contaminados com óleos e graxas, embalagem de insumos agroquímicos.
- Classe IIA e IIB - resíduos de alimentação, papel/papelão, plástico, madeira, entulho misto, sucatas metálicas, fios e cabos, borracha e pneus, filtros de ar usados.

#### **5.10.11 Programa para Implantação de Técnicas de Disciplina do Uso de Insumos Agrícolas**

Este programa foi apresentado com o objetivo de se estabelecer procedimentos e cuidados para lavagem e armazenamento e descarte de EPIs utilizados na aplicação de agrotóxicos e das embalagens de agrotóxicos.

Para as embalagens, o programa que faz interface com o programa de gerenciamento de resíduos sólidos, determina critérios para lavagem, manuseio, armazenamento e devolução das embalagens dos agrotóxicos, visando garantir a segurança da saúde do trabalhador e do meio ambiente.

#### **5.10.12 Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos Agrícolas**

O objetivo do programa apresentado pelos estudos é prevenir a contaminação do solo, aquífero, recursos hídricos a partir do derrame de óleo. Como ação são previstos reparos nos equipamentos, manutenção periódica ou preventiva.

#### **5.10.13 Programa de Monitoramento da qualidade das Águas Superficiais**

Este programa foi proposto ao empreendedor com o objetivo de acompanhar as alterações na qualidade das águas dos cursos que cortam o empreendimento, a fim de avaliar as ações de plantio, controle de erosões, dentre outros aspectos que podem ocasionar a má qualidade dos cursos.



Como metodologia, o programa indica que sejam realizadas análises amostrais no ponto coordenadas 23K 5655314/795435. Essas análises serão compostas de verificação dos parâmetros: cloreto, condutividade elétrica, DBO, fósforo total, manganês, nitrogênio total, oxigênio dissolvido, pH, sulfatos, temperatura e zinco. O programa propõe a frequência anual no final e no início da estação chuvosa. Assim, fica determinado ao empreendedor como condicionante de monitoramento do curso d'água na frequência semestral, com parâmetros determinados pelo Anexo II.

#### **5.10.14 Programa de Monitoramento da Flora**

O programa tem como objetivo monitorar a flora em áreas selecionadas da área de influência direta do empreendimento, verificando padrões de distribuição sazonal em habitats sensíveis a influência antrópica, visando identificar ações de mitigação e seu aperfeiçoamento para as medidas de manejo e conservação das espécies.

O empreendedor já realiza o monitoramento, e haverá a ampliação dos pontos amostrados, como por exemplo, parcelas em bordas de talhões e também em áreas que estão em processo de restauração florestal.

O monitoramento de flora será feito através de levantamentos florísticos e fitossociológicos, por meio de parcelas permanentes (parcelas circulares com 20m<sup>2</sup>).

A partir dos dados obtidos, o monitoramento definirá os procedimentos futuros nas áreas estudadas.

O estudo será elaborado de forma a compreender o impacto ambiental do empreendimento sobre a flora, considerando os efeitos de borda, isolamento de fragmentos dentre outros.

Será realizada uma campanha anual e elaborado um relatório final.

#### **5.10.15 Programa de Caracterização e Monitoramento da Fauna**

O programa prevê o monitoramento dos grupos avifauna, herpetofauna, mastofauna e ictiofauna.

##### **Mastofauna**

Os objetivos do programa são:

- Atualizar a lista de espécies apresentada no EIA do empreendimento;
- Definir as áreas com maior capacidade suporte no empreendimento;
- Identificar espécies raras e/ou ameaçadas de extinção, apresentando informações em um capítulo específico para as mesmas;
- Monitorar e analisar a composição de mamíferos de pequeno, médio e grande porte;
- Determinar os índices de diversidade de espécies e abundância;
- Avaliar as populações de mamíferos terrestres, durante todo o ano;



- Verificar a existência de espécies de importância para a saúde pública regional;
- Apresentar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza, abundância das espécies e índice de diversidade.

As metodologias aplicadas serão:

- Caminhada ou censo;
- Armadilha fotográfica;
- Captura com gaiolas Sherman e Tomahawk;
- Armadilha de pegadas
- Busca ativa de vestígios

As campanhas serão trimestral e serão amostrados 05 pontos para a mastofauna.

#### Avifauna

- Atualizar a lista de espécies apresentada no EIA/RIMA do empreendimento;
- Definir as áreas com maior capacidade suporte no empreendimento;
- Identificar espécies raras e/ou ameaçadas de extinção, apresentando informações em um capítulo específico para as mesmas;
- Realizar diagnósticos avifaunísticos na área de influência direta (AID) do empreendimento e seu entorno imediato;
- Determinar os índices de diversidade de espécies e abundância;
- Avaliar as populações de aves, durante todo o ano;
- Fornecer dados quantitativos sobre a abundância de espécies selecionadas (espécies indicadoras, espécies ameaçadas, espécies cinegéticas) na região do empreendimento;
- Apresentar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade;
- Identificar as espécies que ocupam a ADA do empreendimento e seus hábitos específicos;
- Identificar as espécies de valor cinegético, espécies dependentes florestais e indicadoras biológicas.

As metodologias aplicadas são:

- Transecto linear;
- Pontos fixos;
- Bioacústica;
- Busca ativa noturna;
- Busca ativa;
- Busca exaustiva

As faixas de horário empregadas para coleta de dados, de modo geral, poderão ser das 7:00 às 10 horas no período da manhã, das 16:00 às 18 horas no período da



tarde, e das 18:00 às 20:00 horas no período noturno. Estes horários podem ser empregados tanto para o percorrer dos transectos como os pontos de observação de forma aleatória.

As campanhas serão realizadas trimestralmente. Serão amostrados 12 pontos utilizados para o método de pontos fixos de observação. Os demais métodos, como a transecção linear e a busca ativa/exhaustiva e a bioacústica, serão realizados durante todo o percurso utilizado no empreendimento e serão plotados em imagem quando da entrega do relatório.

### Herpetofauna

Os objetivos para herpetofauna são:

- Atualizar a lista de espécies apresentada no EIA do empreendimento;
- Definir as áreas com maior capacidade suporte no empreendimento;
- Confirmar espécie de réptil ameaçada em extinção;
- Identificar espécies ameaçadas de extinção, apresentando informações em um capítulo específico para as mesmas;
- Monitorar e analisar a composição de anfíbios e répteis;
- Determinar os índices de diversidade de espécies e abundância;
- Avaliar as populações de répteis e anfíbios;
- Apresentar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade.

As metodologias aplicadas serão:

- Busca ativa;
- Armadilha de queda ou pifall;
- Gravação da vocalização;
- Captura com armadilha do tipo funil

Terão campanhas trimestrais, com nove pontos de amostragem.

### Ictiofauna

Os objetivos específicos são:

- Atualizar a lista de espécies de peixes apresentada no EIA do empreendimento;
- Confirmar espécie de peixe ameaçada em extinção;
- Identificar espécies ameaçadas de extinção, apresentando informações em um capítulo específico para as mesmas;
- Monitorar e analisar a composição da ictiofauna;
- Determinar os índices de diversidade de espécies e abundância;
- Avaliar as populações de peixes, durante todo o ano, na estação chuvosa e seca;



- Apresentar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade;
- Verificar a presença de espécies raras e de importância comercial, bem como as não nativas;
- Diagnosticar as possíveis atividades antrópicas que estejam interferindo na qualidade dos habitats e na composição da comunidade íctica;

Para a coleta de dados serão utilizadas as seguintes metodologias:

- Puçá e peneira;
- Rede de espera;
- Caniço ou vara de pesca

Os trabalhos de monitoramento serão executados na fazenda em quatro campanhas anuais, sendo trimestrais, com duração de 05 dias por campanha. Serão realizadas as amostragens em 07 pontos.

Para todos os grupos que serão monitorados, os exemplares que eventualmente vierem a óbito durante os procedimentos de captura e manejo durante os trabalhos de monitoramento serão depositados / tombados na FUNORTE/SOEBRÁS, Instituição de Ensino e Pesquisa localizado no Norte de Minas, sendo mais especificamente para o curso de Medicina Veterinária.

#### **5.10.16 Programa de Resgate de fauna**

O programa de resgate de fauna foi apresentado durante a vigência do TAC para viabilizar a colheita florestal.

O principal objetivo do Programa de Resgate da Fauna Silvestre é minimizar as perdas diretas de indivíduos da fauna, além de realizar sua relocação da melhor forma possível.

As atividades de resgate da fauna durante a colheita florestal podem ser divididas em seis etapas, destinadas ao planejamento e execução dos trabalhos, quais sejam:

- Planejamento;
- Acompanhamento da colheita florestal;
- Condução e/ou resgate;
- Transporte dos espécimes resgatados;
- Triagem e atendimento médico-veterinário;
- Destinação final da fauna capturada.

A colheita será gradual (por faixas) e no sentido montante/jusante das drenagens naturais, bem como do centro para as bordas dos talhões em sentido à AID (áreas de vegetação nativa), possibilitando a condução dos animais das áreas de colheita aos fragmentos florestais adjacentes, e à equipe de resgate retirar animais feridos,



capturar animais desalojados de seus ninhos, tocas ou abrigos em árvores, além de animais em trânsito pelos locais de trabalho.

Espera-se que a maioria dos espécimes da fauna possa se deslocar para matas adjacentes. Evitando ao máximo o procedimento de regaste.

Os animais resgatados que necessitem de algum cuidado serão atendidos por um médico veterinário na base de salvamento a ser instalada no empreendimento, onde serão identificados, catalogados e registrados, além de serem tomadas as medidas padrão para atendimento veterinário e/ou soltura.

Cabe destacar que em parte dos talhões houve colheita durante a vigência do TAC, contudo as próximas colheitas deverão seguir os procedimentos descritos no Programa de Resgate de Fauna.

#### **5.10.17 Programa de Prevenção e Combate a Incêndios**

O objetivo do programa é a prevenção e o combate a incêndios na fazenda e promover a vigilância nas áreas protegidas e de plantio visando coibir ações degradadoras (caça, retirada de madeira, incêndios).

Para tanto, inclui brigada de incêndio, equipamentos para o controle do fogo, caminhões tipo pipa com canhões de água, plantio realizado junto a faixas ecológicas, construção e manutenção de aceiros e ainda campanhas de conscientização externas e internas referentes ao tema.

#### **5.10.18 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF**

O objetivo geral do PTRF é apresentar um conjunto de ações que visem recuperar as áreas de Preservação Permanentes – APPs do Córrego Rocinha, presentes na área da Fazenda Sucupira, na qual apresenta uma pequena parte das suas áreas ocupadas por talhões de Eucalyptus.

O presente PTRF será iniciado após a colheita do eucalipto nas áreas de APP e contempla as seguintes etapas:

- Delimitação da área a ser recuperada;
- Eliminação dos brotos de eucalipto imediatamente após a aprovação do PTRF;
- Encerramento, bloqueio, escarificação e/ou gradagem da antiga estrada;
- Monitoramento de flora dos fragmentos em regeneração natural até 24 meses;
- Após o monitoramento da regeneração natural, execução, conforme a necessidade, de técnicas de restauração florestal

De acordo com o potencial de regeneração natural de cada fragmento, serão aplicadas técnicas de restauração.

Para este projeto em questão, optou-se pela adoção de duas técnicas, restauração e reabilitação. A restauração, definida por Engel & Parrota (2003), consiste na



restituição de um ecossistema ou população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original. A reabilitação, que irá consistir no plantio de mudas de espécies nativas regionais em área total, com maior densidade populacional possível, em pontos onde não existe cobertura vegetal, com o principal objetivo de introduzir indivíduos e promover o seu desenvolvimento.

Sugere-se ainda a instalação de um poleiro artificial, como estratégia facilitadora de sucessão.

Para o plantio o empreendedor apresentou como proposta as seguintes espécies:

**Pioneiras/Secundárias Iniciais:** Xylopia aromatic (Lam.) Mart. (Pimenta de macaco), Schefflera macrocarpa (Cham. & Schleidl.) Frodin (Mandioqueiro), Maprounea guianensis Aubl. (Marameiro-de-campo), Copaifera langsdorffii Desf. (Pau D'óleo), (Spreng.), Handroanthus serratifolius (Pau D'arco), Machaerium opacum Vogel (Jacarandá cascudo), Plathymenia reticulata Benth. (Vinhático do campo), Myrcia rostrata DC. (Folha-miúda) e Machaerium acutifolium (Jacarandá Bico de Papagaio).

**Secundárias tardias/Clímax:** Astronium fraxinifolium Schott ex Spreng (Gonçalo-alves), Protium ovatum (Breu-do-cerrado), Guarea guidonia L. (Marinheiro), Myrcia rostrata DC. (Folha-miúda) e Palicourea rigida Kunth (Bate-caixa).

O espaçamento será de 5X4 m (500 mudas por hectare). Sendo 66% de mudas de espécies pioneiras e 34% de mudas de espécies clímax.

O projeto prevê combate a formigas, adubação dentre outras técnicas de manejo. O cronograma propõe que seja realizado atividades durante 5 anos, sendo que o recuo do plantio de eucalipto e a eliminação da brotação ocorrerá no primeiro ano de atividade do PTRF.

## 6 CONTROLE PROCESSUAL

### 6.1 Controle Processual

O controle processual no processo de licenciamento ambiental constitui importante instrumento para viabilizar a Política Nacional do Meio Ambiente em estrita observância às normas federais e estaduais de proteção ao meio ambiente, visando assegurar a efetiva preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico em consonância com o desenvolvimento socioeconômico, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

### 6.2 Síntese do processo

Trata-se de processo administrativo do empreendedor Sucupira Participações Ltda., formalizado em 12 de maio de 2015 sob o nº 9667/2013/001/2015, visando a obtenção de Licença de Operação Corretiva - LOC para a atividade de silvicultura e barramento



de irrigação ou de perenização para a agricultura sem deslocamento de população atingida.

O presente processo foi iniciado junto à Supram Central Metropolitana, tendo sido arquivado por insuficiência de informações complementares apresentadas pelo empreendedor, o qual, discordando da decisão de arquivamento, interpôs recurso administrativo, nos termos do art. 40, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que foi devidamente conhecido e, no mérito, acolhido, ensejando a reconsideração da decisão de arquivamento do processo de licenciamento ambiental pela Superintendente da Supram CM, na data 12/12/2019.

Posteriormente, foi determinada a análise prioritária do referido processo pelo GDE, tendo sido remetido o processo de licenciamento para análise da Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI.

### **6.3 Competência para análise do processo**

O Grupo de Desenvolvimento Econômico (GDE) deliberou a prioridade da análise do processo de Licença Ambiental do empreendedor Sucupira Participações Ltda., determinando a remessa do processo à Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, nos termos da Deliberação GDE nº 04/19, de 14 de janeiro de 2020.

Ressalta-se que consta na referida Deliberação a decisão de que todos os processos decorrentes do inicial, correspondentes às fases subsequentes, devem ser considerados também prioritários, cabendo à SUPPRI analisar estes processos.

### **6.4 Competência para julgar o processo**

Cumpre esclarecer que, conforme Deliberação Normativa nº 130/2009, que regulamentava empreendimentos de silvicultura, o empreendimento em análise estaria classificado na classe 1. Todavia, em atenção a decisão liminar exarada na Ação Civil Pública nº 0446101-38.2011.8.13.0024, bem como a Nota Orientativa DITEN nº 09/2012, os empreendimentos de silvicultura com área maior que 1.000 hectares foram orientados para o licenciamento ambiental com apresentação de EIA/RIMA.

Dessa forma, o empreendimento foi classificado como de classe 3, sendo de médio porte e de médio potencial poluidor, conforme DN COPAM n. 74/2004. Assim, de acordo com o Decreto nº 47.787/2019, art. 17, §1º, I, compete ao Superintendente de Projetos Prioritários analisar e decidir o presente feito, vez que se trata de projeto prioritário, tendo sido assim decidido pelo Grupo Gestor por meio da Deliberação nº 04/2019, nos termos dos art. 24 e 25 da Lei Estadual nº 21.972/2016. Vejamos:

*Art. 17 – A Superintendência de Projetos Prioritários tem como competência planejar, coordenar e executar a análise dos processos de licenciamento ambiental e de autorização para*



*intervenção ambiental dos projetos prioritários, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 21.972, de 2016, com atribuições de:*

*§ 1º – Compete ao Superintendente de Projetos Prioritários, no âmbito da análise dos processos prioritários:*

*I – decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, ressalvadas as competências do Copam.*

No mesmo sentido, o Decreto Estadual nº 47.383/2018, estabelece em seu art. 4º, que compete à SEMAD, por meio da Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI, decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de classes 1, 2, 3 e 4.

*Art. 4º – Compete à Semad analisar e decidir, por meio da Superintendência de Projetos Prioritários – Suppri –, sobre os processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos classificados como prioritários, conforme o art. 25 da Lei nº 21.972, de 2016, desde que:*

- I – de pequeno porte e pequeno potencial poluidor;*
- II – de pequeno porte e médio potencial poluidor;*
- III – de médio porte e pequeno potencial poluidor;*
- IV – de pequeno porte e grande potencial poluidor;*
- V – de médio porte e médio potencial poluidor;*
- VI – de grande porte e pequeno potencial poluidor.*

## **6.5 Documentação apresentada:**

O requerimento de licença ambiental foi formalizado através do processo administrativo nº 9667/2013/001/2015, sendo posteriormente convertido em processo híbrido, nos termos do art. 1º, da resolução conjunta SEMAD/ IEF/IGAM/FEAM nº 3.045, de 02 de fevereiro de 2021, recebendo o número de processo eletrônico sei nº 1370.01.0010437/2021-62. Assim, foi apresentado pelo empreendedor os seguintes documentos para a formalização do processo, incluindo aqui os documentos encaminhados como resposta às informações complementares:

- Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE: fls. 01/02 (R353753/2014) - assinado por: Rodrigo Novais de Cachadolra (Procurador)
- Formulário de Orientação Básica – FOB: fls. 03/04 (doc nº 01273282/2014)
- Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR – Fazenda Sucupira, matrículas nº 32.973, nº 32.974 e nº 32.975: fls. 05
- Procuração: fls. 07 - Outorgante: David Pokorski (administrador) e Outorgado: Rodrigo Novais de Cachadolra



- Cópia do documento pessoal do responsável pela assinatura do FCE: fls. 08
- Cópia do documento pessoal do administrador do Empreendimento: fls. 09
- Contrato Social, Rerratificação do Contrato Social e Contrato Social Consolidado – Sucupira Participações Ltda.
- 1<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social do Empreendimento Sucupira Participações Ltda. (fls. 10/22)
- 4<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Sucupira Participações Ltda. (fls. 456/464)
- 7<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Sucupira Participações Ltda. (fls. 1.578/1593)
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (site receita federal): fls. 34
- Requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) e retificação (fls. 35, id 33356726 e id 35754222)
- Roteiro de acesso à propriedade (coordenadas geográficas): fl. 36
- Declarações da Prefeitura de Curvelo: informando que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município: fls. 37
- Comprovante de implantação da atividade de Silvicultura (nota fiscal de compra de insumos – datada 06/05/2011): fls. 42/44
- Certificado de Regularidade – Cadastro Técnico Federal – CTF nº 5350516: Sucupira Participações Ltda. (fls. 45)
- Declaração atestando que os arquivos contidos no CD correspondem aos originais apresentados no processo de licenciamento ambiental: fls. 46
- Estudo de Impacto Ambiental – EIA: fls. 047/287
- Ofício encaminhado pelo Empreendedor ao IPHAN – fls. 288
- Mapas: fls. 301/313
- Relatório de Impacto Ambiental – RIMA: fls. 314/353
- Plano de Controle Ambiental – PCA: fls. 366/427
- Publicação em jornal de grande circulação (Hoje em Dia – Data 28/04/15) – fls. 430/431
- Publicação no Diário Oficial (Diário do Executivo – Pag. 35 – Data 15/05/15) – fls. 432
- Requerimento formalizado pelo Empreendedor para formalização de TAC – fls. 434/438
- Declaração do Empreendedor atestando que o Empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida – fls. 446 e 757 (assinada pelo procurador Nairam Felix de Barros Filho)
- Procuração: fls. 449 - Outorgante: David Pokorski (administrador do empreendimento) e Outorgado: Nairam Felix de Barros Filho
- Cópia do documento pessoal do procurador Nairam Felix de Barros Filho: fls. 451
- Auto de fiscalização nº 50238/2017: fls. 452/454



- Ofício de IC encaminhado ao empreendedor pela Supram CM: fls. 486/487
- Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: fls. 491/494 (foi celebrado na data 07/08/17 com duração de 12 meses)
- Publicação do TAC no Diário Oficial (17/08/2017): fls. 499
- Estudos e relatório solicitados no TAC (Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna): fls. 503/526
- Estudos e relatório solicitados no TAC (Programa de Monitoramento de Fauna): fls. 533/594
- Relatório fotográfico (adequação e instalação de equipamentos poço subterrâneo): fls. 606/611
- Relatórios e estudos (depósito temporário de resíduos sólidos): fls. 622/649
- Documentos relacionados à autorização de manejo de fauna silvestre: fls. 653/656
- Certificado de Cadastro Técnico Federal – CTF nº 5469673: Bio Florestal Consultoria Ltda.(fls.657 e 1728)
- Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna: fls. 679/702
- Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR: fls. 723/725
- Certidão de Inteiro Teor do imóvel Fazenda Sucupira II/Roçinha, matrícula 32.973, localizado no município de Curvelo/MG: pertence 77,78% APF-Participações Ltda. e 11,11% pertence a Lema Participações Ltda.
- Certidão de Inteiro Teor do imóvel Fazenda Roçinha, matrícula 32.975, localizado no município de Curvelo/MG: pertence 77,78% APF-Participações Ltda. e 11,11% pertence a M. Melo Participações Ltda.
- Certidão de Inteiro Teor do imóvel Fazenda Sucupira, matrícula 32.974, localizado no município de Curvelo/MG: pertence 77,78% APF-Participações Ltda. e 11,11% pertence a M. Melo Participações Ltda.
- Escritura Pública de Concessão de Direito de Superfície dos imóveis Fazenda Sucupira/Roçinha (matrícula nº 32.973), Fazenda Sucupira (matrícula nº 32.974) e Fazenda Roçinha (matrícula nº 32.975)
- Planta planimétrica: fls. 747/750
- Ofício do Empreendimento Sucupira esclarecendo a não incidência da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015 ao empreendimento Sucupira Participações Ltda.: fls. 751/757
- Estudo de Balanço Hídrico: fls. 760/765
- Programa de Prevenção e Combate de Incêndios Florestais: fls. 767/777
- Recibo de formalização processo outorga poço tubular: fls. 789
- Recibo de formalização processos outorgas barramento sem captação: fls. 791/794
- Cadastros uso insignificante barramento sem captação: fls. 796/797
- Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos: fls. 808/850



- Planilha de controle de captação poço tubular: fls. 854/860
- Plano Técnico de Recuperação de Flora e de Área Degradada: fls. 864/925
- Planta Topográfica: fls. 930
- Diagnóstico Técnico de Áreas Degradadas: fls. 931/956
- Prospecção Espeleológica e Avaliação de Impactos: fls. 961/1050
- Cadastro Técnica Federal – CTF nº 1987292: Spelayon Consultoria-ME: fls. 1054/1057
- Papeleta de despacho sugerindo o arquivamento do processo por insuficiência de informações: fls. 1071
- Ato de arquivamento da Superintendente da Supram CM: fls. 1074
- Publicação no Diário Oficial da decisão de arquivamento: fls. 1076
- Procuração: fls. 1079 (Outorgante: David Pokorski e Outorgado: Renato Francisco Faria Oliveira)
- Requerimento de prorrogação do TAC (documento protocolado em 03/07/18 na Supram CM): fls. 1087
- Diagnóstico Ambiental das Áreas de Influência: fls. 1089/1397
- Programa de Educação Ambiental – PEA (fls. 1415/1461 e 1677/1701)
- Plano Técnico de Recuperação da Flora e de Área Degradada: fls. 1476/1537
- Retificação do Formulário técnico Água Subterrânea: fls. 1539/1544
- Relatório técnico para outorga de água subterrânea: fls. 1545/1556
- Recurso Administrativo em face da decisão de arquivamento: fls. 1561/1635
- Juízo de Admissibilidade positivo: fls. 1636
- Publicação no Diário Oficial da decisão administrativa que conheceu o Recurso (data 12/10/19): fls. 1641
- Decisão Administrativa acolhendo o mérito do recurso e reconsiderando a decisão de arquivamento do processo: fls. 1651/1652
- Publicação no Diário Oficial da decisão administrativa que tornou sem efeito o ato de arquivamento do processo de licença ambiental (data 13/12/19): fls. 1653
- Relatório de monitoramento trimestral de controle das leituras do poço tubular: fls. 1663/1674
- Relatório de monitoramento trimestral de controle das leituras do poço tubular: fls. 1704/1709
- Procuração: fls. 1711 (Outorgante: Carlos Campos Theodoro e Outorgado: Rosiane Rafael de Lima)
- Deliberação GDE nº 04/19 (data 28/01/20) determinando a análise do processo de licenciamento ambiental nº 09667/2013/001/2015 pela Supri
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 7811504: Sucupira de Minas Reflorestamento e Participações Ltda. (id 28542455)
- Programa de Monitoramento da Fauna (id 29672820, id 29674047 e id 29674605)
- Planta planialtimétrica e tabela com uso do solo – Fazenda Sucupira (id 33356700 e id 35754205)
- Mapas com delimitação das áreas de influência (id 33356701 e id 35754206)



- Mapa com indicação dos cursos d'água que passam pelo empreendimento (id 33356702 e id 35754207)
- Relatório de estruturas físicas, equipamentos e funcionários (id 33356704, id 33356705, id 33356708, id 35754208, id 35754209 e id 35754210)
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 4972490: Nativa Serviços Ambientais Ltda. (id 33356722)

As equipes técnica e jurídica da SUPPRI analisaram o processo e solicitaram informações complementares ao empreendedor que foram devidamente atendidas

### **6.6 Publicidade do requerimento de licença**

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, nos termos do art. 225, §1º, inciso IV, da Constituição da República de 1988, bem como os dispositivos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/017 e Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, foi publicado o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), informando a disponibilização do EIA/RIMA e a abertura do prazo de 45 dias corridos para solicitação de audiência pública pelos legitimados.

A solicitação da Licença de Operação Corretiva foi publicada pelo Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, páginas 35, Diário do Executivo, com circulação no dia 15 de maio de 2015 (fls. 432).

A Publicação também ocorreu em Periódico de grande circulação regional Jornal “Hoje em Dia”, página 136, na data de 28/04/2015 (fls. 430/431).

Todavia, não houve solicitação para realização de audiência pública no processo em análise.

### **6.7 Declaração de conformidade do Município**

De acordo com o art. 10, §1º da Resolução do CONAMA 237/1997 e conforme solicitado no Formulário de Orientação Básica (FOB nº 01273282/2014), foi apresentada a Declaração de conformidade emitida pelo Município de Curvelo (fls. 37), informando que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município, bem como com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

### **6.8 Programa de Educação Ambiental – PEA**

O Programa de Educação Ambiental é exigível nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos listados na DN COPAM 217/2017 e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, nos termos da DN COPAM 214/2017.



Nesse sentido, a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 institui a Política Nacional de Educação Ambiental e determina em seu art. 3º que todos tem direito à educação ambiental incumbindo ao Poder Público, às instituições educativas, aos órgãos integrantes do Sisnema, às empresas e à sociedade como um todo promover a educação ambiental de maneira integrada em prol da melhoria do meio ambiente.

Verifica-se que o empreendimento ora sob análise está integralmente inserido no Município de Curvelo, sendo considerado de significativo impacto ambiental, motivo pelo qual o empreendedor instruiu o processo com a apresentação de EIA/RIMA.

Assim o empreendedor apresentou o PEA instruído com o Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP elaborado com base na interação dos elementos sociais, econômicos, ambientais e culturais, utilizando dados primários e secundários e permitindo, desse modo, avaliar a qualidade ambiental e de vida da população existente na área de influência direta do empreendimento.

Frisa-se que a metodologia participativa possibilita a participação da população diretamente afetada pela instalação do empreendimento, dando oportunidade para que as comunidades compartilhem os projetos e pesquisas de preservação ambiental, bem como os programas de educação, saúde, habitação, saneamento e geração de renda propostos pelo empreendedor juntamente com a comunidade diretamente envolvida.

## 6.9 Manifestação dos órgãos intervenientes

Em relação às manifestações de órgãos intervenientes, o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, dispõe o seguinte:

*Art. 27º - Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise.*

O empreendedor informou no formulário de caracterização do empreendimento – FCE nº R353753/2014 (fls. 01/02), bem como apresentou declaração, através de seu representante legal, informando que o empreendimento não causará impactos em terra indígena, terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de



aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida (fls. 446 e 757).

Frisa-se que o empreendedor esclareceu ainda, em sede de informações complementares (fls. 753/755) que o empreendimento em tela está totalmente implantado na região, sendo que todo o ativo florestal e estruturas já se encontram devidamente consolidados, não sendo aplicável, portanto, a Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015 tendo em vista tratar-se de empreendimento com áreas de replantio sem alteração de profundidade do solo.

Assim, conforme previsto no art. 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c art. 26, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 cabe ao empreendedor instruir o processo de licenciamento ambiental com os documentos, estudos e informações necessários para análise e avaliação do órgão licenciador.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) estabelece que constitui direito da pessoa natural e jurídica a presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, conforme se observa a seguir:

*Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:*

*V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;*

Frisa-se que se trata de presunção relativa (“*juris tantum*”) de veracidade, podendo ser elidida por outros elementos constantes no processo de licenciamento ambiental, tais como o acesso e obtenção de informações acerca do patrimônio cultural disponível na plataforma IDE-SISEMA pela equipe multidisciplinar do órgão licenciador, nos termos do art. 25, da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

Corroborando com esse entendimento, foi elaborada a Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e, posteriormente, a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais apresentou a Promoção (18687149/2020/CJ/AGE-AGE), ratificando o posicionamento exarado na referida nota e indicando a obrigatoriedade da sua observância no âmbito da SEMAD.

Destaca-se que a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020 consolidou o posicionamento exarado no Parecer SEMAD/ASJUR nº 30/2015 e reafirmou entendimento, de observância obrigatória no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, no sentido de “não haver previsão específica que determine a remessa dos



processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, sem que haja prévia declaração do empreendedor indicando possível impacto em bem acautelado, prevalecendo, portanto, o regramento instituído pela Deliberação Normativa nº 217/2017" acima indicado.

### **6.10 Intervenção Ambiental**

De acordo com os estudos apresentados e avaliação da equipe técnica constante deste parecer, o empreendimento já se encontra instalado, sendo que o projeto em análise visa a continuidade da operação (LOC) sendo, portanto, inaplicável a exigência de apresentação de estudos referente às alternativas locacionais. Ressalta-se que o empreendedor apresentou manifestação solicitando que o processo de licenciamento siga o rito estabelecido pela Deliberação Normativa Copam nº 74/2004.

Cumpre salientar ainda que os estudos apresentados demonstram que todas as intervenções já se encontram consolidadas na região não havendo, assim, intervenção em cavidades, no bioma da mata atlântica, em área de preservação permanente (APP), nem supressão de indivíduos imunes ao corte ou ameaçados de extinção, não se exigindo compensação para os referidos casos, conforme legislação vigente.

Frisa-se, contudo, que tratando-se de empreendimento de significativo impacto ambiental, é exigível ainda a compensação prevista no art. 36, da Lei do SNUC (Lei 9.985/2000).

### **6.11 Compensação da Lei 9.985/2000 (SNUC)**

A Lei do SNUC (Lei 9.985/2000) determina no seu art. 36 que nos empreendimentos de significativo impacto ambiental, o empreendedor deverá apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação de Proteção Integral. Segundo o art. 13, XIII do Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da CPB - Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, com assessoramento do IEF – Instituto Estadual de Florestas.

Na hipótese dos autos, o empreendimento é de significativo impacto ambiental e se amolda ao previsto na lei do SNUC, sendo obrigatória a compensação ambiental, conforme procedimentos fixados na Portaria IEF nº 55/2012. A referida compensação integra as condicionantes do processo de licenciamento, conforme permitido no artigo 42 do Decreto Estadual 47.749/2019.

### **6.12 Unidades de Conservação**

A Resolução Conama nº 428/2010 e o Decreto Estadual nº 47.941/2020 estabelecem que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua zona de amortecimento (ZA), assim considerado pelo órgão ambiental licenciador, com



fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC.

Os estudos apresentados no caso em tela e os dados obtidos na plataforma IDE-SISEMA, demonstram que o empreendimento está localizado no bioma cerrado, não estando inserido em Unidades de Conservação ou zonas de amortecimento, bem como em área protegida ou prioritária para conservação, não sendo exigida, portanto, referida autorização.

### **6.13 Comprovação de regularidade do Cadastro Técnico Federal**

Foi apresentado o Comprovante de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal do empreendimento, consoante o determinado pela Lei nº. 6.938 de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, bem como das empresas e responsáveis técnicos que elaboraram os estudos.

### **6.14 Reserva Legal**

Considera-se reserva legal a área localizada no interior de uma propriedade rural no intuito de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, assim como abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

No caso em tela, o empreendimento abrange as propriedades rurais, denominadas Fazenda Sucupira II/Rocinha (matrícula nº 32.973), Fazenda Sucupira (matrícula nº 32.974) e Fazenda Roçinha (matrícula nº 32.975), todas localizadas na área rural do Município de Curvelo/MG.

Assim, por localizar-se integralmente em área rural, aplica-se o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) c/c art. 25, caput, da Lei Estadual nº 20.922/2013 que determina a preservação da Reserva Legal, observando-se o percentual mínimo de 20% em relação a área do imóvel.

Percebe-se da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR que a área total do imóvel perfaz 2.983,14ha, sendo 600,05ha de reserva legal, atendendo, portanto, o percentual mínimo de 20% da área total do imóvel, conforme CAR e certidão de imóvel apresentados pelo empreendedor no processo de licenciamento ambiental.

Cumpre esclarecer que, embora conste nas informações do CAR o quantitativo de 123,5001 ha a título de área de preservação permanente – APP, não foi objeto de análise pela equipe técnica a sua incidência no quantitativo de reserva legal, tendo em vista que o empreendimento em tela não irá realizar novas intervenções, conforme restou demonstrado no decorrer do presente parecer, não incidindo, portanto, a



vedação da Lei 12.651/2012 e da Lei 20.922/2013, em consonância com o entendimento exarado no Memorando-Circular nº 2/2021/SEMAD/SURAM.

### **6.15 Uso de Recursos Hídricos Estaduais Outorgáveis**

O empreendimento necessitará de uso ou intervenção em recursos hídricos estaduais outorgáveis, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.705/2019 e com a Portaria IGAM nº 48 de 05/10/2019, tendo sido outorgado o uso para a captação de água de 01 poço tubular para consumo humano, através do processo IGAM nº 917/2018 (sei nº 1370.01.0013727/2022-81 / Parecer Técnico nº 44252733), possuindo 02 barramentos considerados insignificantes.

Nesse sentido o empreendedor juntou aos autos certidões de uso insignificante de recursos hídricos nº 49849/2018 e nº 49853/2018 emitidas pelo órgão ambiental competente.

Frisa-se que o empreendedor solicitou outorga para 04 barramentos sem captação, cujo órgão competente para a análise indeferiu, em razão da apresentação intempestiva das informações complementares solicitadas, conforme informações constantes nos processos IGAM nº 913/2018, 914/2018, 915/2018 e 916/2018.

Contudo, tendo em vista que os referidos barramentos já se encontram instalados e não serão utilizados para operação e fornecimento de água no empreendimento, suas outorgas integrarão condicionantes do presente parecer, permanecendo vedado os seus respectivos usos até regularização das outorgas junto ao órgão competente (IGAM).

Ressalta-se que o processo de outorga é vinculado à regularização ambiental, sendo a sua validade idêntica àquela prevista para a licença ambiental, nos termos do art. 9º, inciso II, §1º, da Portaria IGAM nº 48/2019.

### **6.16 Custos**

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos, até o presente momento, constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados:

- Licença de Operação em caráter corretivo: R\$ 8.683,76 (fls. 38/39)
- Emolumento: R\$ 10,00 (fls. 40/41)
- Licença de Operação Corretiva – LOC (parcela 2/2): R\$ 3.143,44 (fls. 1638 e 1640)
- Taxa expediente SEMAD – Recurso: R\$ 538,98 (fls. 1609/1610)
- Taxa de expediente: R\$ 40,83 (fls. 1702)
- Taxa de expediente IEF: R\$ 512,20 (fls. 1740/1741)
- Taxa de expediente IEF: R\$ 32,08 (fls. 1742/1743)



Ressalta-se que, nos termos do Decreto nº 47.383/2018, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos:

*Art. 20 – Correrão às expensas do empreendedor as despesas relativas ao processo administrativo de licenciamento ambiental.*

*Art. 21 – O encaminhamento do processo administrativo de licenciamento ambiental para decisão da autoridade competente apenas ocorrerá após comprovada a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado.*

*Parágrafo único – Estando o processo apto a ser encaminhado para deliberação da instância competente e havendo ainda parcelas das despesas por vencer, o empreendedor deverá recolhê-las antecipadamente, para fins de conclusão do processo administrativo de licenciamento ambiental.*

### **6.17 Validade da Licença**

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios e, diante de todo o exposto, não havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomendamos o deferimento da Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI), nos termos desse parecer.

Quanto ao prazo de validade, observando-se o art. 15 do Decreto 47.383/2018, a licença será outorgada com prazo de 10 anos, conforme indicado a seguir:

*Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:*

*I – LP: cinco anos;*

*II – LI: seis anos;*

*III – LP e LI concomitantes: seis anos;*

*IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.*

### **6.18 Considerações Finais**

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:



*Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.*

*Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.*

Ressalta-se ainda que no presente parecer somente foram analisados essencialmente os requisitos legais exigidos pelo Formulário de Orientação Básica – FOB e que para a concessão da licença requerida, análises e adequações ainda podem ser formalizadas pelo corpo técnico e jurídico da SUPPRI.

## **7 CONCLUSÃO.**

A equipe interdisciplinar da SUPPRI sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Sucupira Participações Ltda para as atividades “G-03-02-6 - Silvicultura e G-05-02-9 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida”.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Superintendência de Projetos Prioritários, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPPRI não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## **8 ANEXOS.**

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes – LOC da Sucupira Participações Ltda;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes – LOC da Sucupira Participações Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Sucupira Participações Ltda

**Empreendedor:** Sucupira Participações Ltda.

**Empreendimento:** Sucupira Participações Ltda

CNPJ: 12.516.822/0001-09

**Município:** Curvelo

**Atividade:** Silvicultura e Barramento de irrigação ou de perenização para agricultura

**Código DN 217/17:** G-03-02-6 e G-05-02-0

**Processo:** 9667/2013/001/2015

**Validade: 10 anos**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar o incremento de ações produção e divulgação de comunicação social voltadas principalmente para as comunidades localizadas na AID do empreendimento.	Apresentar evidências das ações anualmente
02	Apresentar relatório contendo a apresentação e evidências da execução do Programa de Comunicação Social.	Anualmente durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório que comprovem a execução das ações previstas para o controle e combate a incêndios.	Anualmente, durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório técnico, com a respectiva ART, comprovando a execução das medidas de conservação do solo.	Anualmente, durante a vigência da licença
07	Apresentação da caracterização da Loca da Onça onde deverá conter: descrição dos elementos físicos, bióticos e histórico-culturais existentes nas cavidades, devendo contemplar a topografia, a espeleometria, a identificação dos espeleotemas e a caracterização da fauna cavernícola.	90 dias
08	Apresentar a avaliação de impactos da retirada do eucalipto sobre a área de influência inicial.	120 dias
09	Não realizar intervenção na área prevista para ADA da feição Loca do Onça, respeitando o Buffer de 250 m até a aprovação do órgão ambiental.	Durante a vigência da licença até que seja aprovada a ADA
10	Apresentar Projeto Técnico de reconstituição de Flora – PTRF, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART, que contemple ações necessárias à recomposição de todas as áreas de reserva legal com presença de pastagem ou outro tipo de degradação, com cronograma executivo. Executar integralmente após aprovação.	90 dias



11	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a respectiva ART, comprovando a execução das ações de recuperação da área de plantio em APP, conforme cronograma apresentado no PTRF.	Anualmente
12	Apresentar informações sobre a fossa existente no empreendimento que está em uso pela casa sede, bem como a destinação final dos efluentes desta fossa. Informar dados sobre limpeza e destinação de resíduos.	90 dias
13	Apresentar relatório de comprovação da desativação e tamponamento das 2 fossas sépticas e da fossa negra existente na área da fazenda.	30 dias após o tamponamento
14	Apresentar laudo de sondagem do lençol, com resultados determinantes da altura do mesmo. O local onde se encontram as fossas são pontos que devem ser inseridos na análise	90 dias
15	Apresentar pontos de análise do solo, justificando a escolha dos mesmos.	90 dias
16	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução das ações propostas no PRAD, conforme cronograma apresentado e apreciado pelo órgão ambiental.	Anualmente durante a vigência da licença
17	Apresentar comprovante de formalização de regularização ambiental para todos os barramentos que estão implantados no empreendimento	30 dias
18	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
19	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a respectiva ART, comprovando a execução das ações de recuperação da área de plantio em APP, conforme cronograma apresentado no PTRF.	Anualmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPPRI, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Sucupira Participações Ltda

**Empreendedor:** Sucupira Participações Ltda.

**Empreendimento:** Sucupira Participações Ltda

CNPJ: 12.516.822/0001-09

**Município:** Curvelo

**Atividade:** Silvicultura e Barramento de irrigação ou de perenização para agricultura

**Código DN 217/17:** G-03-02-6 e G-05-02-0

**Processo:** 9667/2013/001/2015

**Validade:** 10 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente ao NUCAM, durante a fase de instalação e operação, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9. Outras (especificar):



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPPRI, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

## 2. Monitoramento da qualidade do solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Conforme solicitado pela condicionante 15	Textura; pH; matéria orgânica; P-remanescente; Ca; Mg; Al; H + Al, soma de bases trocáveis; CTC-Efetiva e CTC-total; índices de saturação de bases e de alumínio; enxofre e micronutrientes.	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente ao NUCAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPPRI, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

09667/2013/001/2015  
20/05/2022  
Pág. 63 de 63

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde  
Edifício Minas, 2º andar, 31630-901 - Belo Horizonte – MG Telefone: 3916-9293